



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

MEMORANDO

Nº 001/2020

PROTOCOLO Nº 042/2020 - PROCESSO Nº 002/2020

DE: Wallace José Teluski

DIVISÃO: Licitação/Compras

PARA: 1-Contadoria

2-Licitação

3-Assessoria Jurídica

4-Gestor FMS

DATA: 09/03/2020

Com o presente, encaminhamos aos responsáveis pelos Órgãos acima, a solicitação de aquisição abaixo para:

- 1-Informação de disponibilidade de recursos e dotação orçamentária;
- 2-Elaboração das minutas;
- 3-Parecer jurídico informando sobre a legalidade do ato;
- 4-Autorização.

ASSUNTO: Solicitação para aquisição de combustíveis para abastecimento diário dos veículos do Fundo Municipal de Saúde.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Memorando nº 005/2020 de 18/02/2020.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONFORME COTAÇÕES PRÉVIAS: R\$.308.850,00 (trezentos e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Red. 17 (R\$.48.982,50), 41 (R\$.190.845,15), 54 (R\$.12.770,41), 63 (R\$.14.270,38), 68 (R\$.33.019,17) e 71 (R\$.8.962,39)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, de acordo com o abastecimento.

DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

No aguardo de manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

MEMORANDO Nº. 005/2020

De Valdemir Ribeiro Nardi
Divisão Secretaria Municipal de Saúde
Para Wallace José Teluski
Setor Setor de Compras
Data 18/02/2020

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Com o presente, encaminho a Vossa Senhoria, solicitação de abertura de processo licitatório para contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis tipos gasolina aditivada e óleo diesel B-S10 aditivado, para abastecimento diário dos veículos, micro-ônibus, ônibus, vans, Kombi, ambulâncias do Fundo Municipal de Saúde.


Valdemir Ribeiro Nardi
Secretario Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Congonhinhas	
Estado do Paraná	
PROTOCOLO	
Nº 042	Hora: 09:15
Data: 09 / 03 / 2020	
 Assinatura	



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

4
w

01-OBJETO:

Fornecimento de combustíveis, tipo gasolina e óleo diesel B-S10, para atender as divisões do Fundo Municipal de Saúde.

02-JUSTIFICATIVA:

Justificamos o pedido desta prestação de serviço pois é necessário para atender a demanda dos serviços do Fundo Municipal de Saúde, serviços esses que não podem sofrer interrupções. Os veículos são utilizados para transporte de pacientes, no interior do município e também na grande maioria para fora do município, e pelos funcionários da Secretaria da Saúde para prestar atendimento à população, principalmente na zona rural.

03-DETALHAMENTO DO OBJETO

01	Gasolina Aditivada	Litro	30.0000
02	Óleo Diesel B S-10 Aditivado	Litro	45.000

04-PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA

O abastecimento será diário diretamente da bomba do fornecedor. O prazo de vigência do contrato é de 31 de dezembro de 2020 contados da assinatura do mesmo.

05-PLANEJAMENTO E RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Nome: Luciana Fiorato – Agente Administrativo.
CPF: 059.840.759-62
RG: 9.197.626-9 Data de Expedição: 19/12/2000
Matricula: 1590
Endereço: Rua Alta Maria da Conceição nº 84 Vila Ribeiro

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretario Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

5
N

MEMORANDO Nº. 040/2020

Congonhinhas, 05 de março de 2.020

De: Valdemir Ribeiro Nardi
Seção: Secretário Municipal de Saúde
Para: João Marcos L. Rodrigues
Seção: Setor de Licitações e Compras

Referência: Resposta Memorando nº 007/2020

Venho através do presente, em resposta ao Memorando nº 007/2020, informar as seguintes dotações a serem utilizadas para suprir a referida demanda:

15- Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.301.0023.2.101 Centro de Saúde

17 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 Material de Consumo

R\$ 48.982,50

Funcional: 10.301.0023.2.105 PAB Fixo

41 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 Material de Consumo

R\$ 190.845,15

Funcional: 10.301.0023.2.111 Incremento ao Piso de Atenção Básica

54 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 Material de Consumo

R\$ 12770,41

Funcional: 10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

63 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 Material de Consumo

R\$ 14.270,38

Funcional: 10.302.0023.2.113 Manutenção do Programa APSUS

68 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 Material de Consumo

R\$ 33.019,17

Funcional: 10.304.0023.2.114 Vigilância em Saúde

71 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 Material de Consumo

R\$ 8.962,39

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em 05 / 03 / 20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

**COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A DEMANDA
DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Item	Descrição	Unit /R\$.
01	GASOLINA ADITIVADA	4.59
02	ÓLEO DIESEL B S-10 ADITIVADO	3.79

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Congonhinhas 02 de Março de 2020.

LC Auto Posto

Avenida Manoel Ribas, 229 - Centro
Congonhinhas - Paraná
Fone: (43) 3554-1788
CNPJ: 09.004.339/0001-30

EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A DEMANDA
DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Descrição	Unit /R\$.
01	GASOLINA ADITIVADA	4.61
02	ÓLEO DIESEL B S-10 ADITIVADO	3.45

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Congonhinhas, 08 de MARÇO de 2020.

29.170.333/0001-40
IE: 9076746149
POSTO AUTO MAIS
Rodovia Arthur Hoffing, PR 160
17 - Congonhinhas - Paraná
Ed. Barros

EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A DEMANADA
DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Descrição	Unit /R\$.
01	GASOLINA ADITIVADA	4,89
02	ÓLEO DIESEL B S-10 ADITIVAVO	3,95

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Congonhinhas, 02 de MAI de 2020.

Ricardo Tanno

76.055.391/0001-03

RICARDO TANNO & TANNOLTA

Rua 7 de Setembro Nº 10
Centro CEP 86320-000
Congonhinhas Paraná

EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, no qual será expressa a viabilidade e a necessidade de contratação para o fornecimento de combustíveis tipos gasolina aditivada e óleo diesel B-S10 aditivado, de modo à melhor atender as necessidades e o correto planejamento para suprir as demandas.

Objeto

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis tipos gasolina aditivada e óleo diesel B-S10 aditivado, para atender as divisões do Fundo Municipal de Saúde.

Normativas que regem a matéria

- Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- Lei nº 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação pregão;
- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas;
- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Instrução normativa nº 1/2010- SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.
- Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017.
- Decreto nº 7.746/2012 institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela administração pública federal.
- Decreto nº 3.555/2000, que regulamenta a modalidade de licitação pregão;
- Decreto nº 1.508/09, que regulamenta no âmbito do município de Congonhinhas/ Pr. As normas e procedimentos para modalidade pregão.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

10
w

Análises de contratações anteriores

- Para a presente contratação, referenciando o objeto do presente documento, as seguintes análises consideradas não atribuindo-se base por contratos anteriores realizados, haja visto que os mesmos tiveram um prazo de vigência diverso do pretendido no momento em questão, cujo os gastos mensais sofrerão alterações para o mesmo, tendo em vista aquisições de novos veículos na Frota da respectiva secretaria.

Justificativa da necessidade da contratação

- Justificamos o pedido desta prestação de serviço, pois é necessário para atender a demanda dos serviços do Fundo Municipal de Saúde, serviços esses que não podem sofrer interrupções. Os veículos são utilizados para transporte de pacientes, no interior do Município e também na grande maioria para fora do município, e pelos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde para prestar atendimento à população, principalmente na zona rural.

Referência a outros instrumentos de planejamento

A contratação pretendida compõe o planejamento para o ano em questão, visando suprir as necessidades. Assim, em consonância com as exigências estabelecidas para tal, desde sua fase inicial até sua homologação. Dentre outras referências as instruções normativas, leis e outras orientações. Com base no art. 77 da Lei Orgânica do Município de Congonhinhas, o qual visa um planejamento permanente, para atender as demandas em todos os setores, não eximindo este referenciado em questão, a saúde.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

11
W

Requisitos da contratação:

Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, que o fornecimento de combustíveis, para reposição em veículos e máquinas da Frota Municipal, o qual será solicitado por meio da secretaria requisitante.

Os abastecimentos serão feitos diariamente, com autorização da Secretaria em questão, mediante requisição feita para o correto controle e fiscalização dos fornecimentos prestados. Na qual o abastecimento na bomba do fornecedor, demonstrada a viabilidade e economicidade, sendo fomentada uma vez que o município não dispõe de local adequado para o armazenamento, e o abastecimento sendo realizado na sede do município, com empresas locais ou não, devendo somente a contratada ter local adequado de acordo exigências para o fornecimento em questão, em que estará atendendo toda a Frota Municipal da Saúde, visando o correto andamento de todas as atividades desempenhadas.

Na qual, o fornecimento em questão deverá atender as características elencadas para sua pretendida contratação, não sendo aceitos combustíveis com qualidade inferior ao solicitado desde sua fase inicial, até sua homologação. E a empresa contratada, deverá comprovar a qualidade dos produtos fornecidos, comprovação feita pelos órgãos competentes para o mesmo, sendo essencial para o melhor aproveitamento pela Frota em questão, bem como para o próprio andamento dos diversos setores que a mesma atende.

A fiscalização, tendo em vista o correto fornecimento, pela servidora Luciana Fiorato, agente administrativo. O presente contrato de fornecimento de combustíveis, tipo gasolina aditivada e óleo diesel B-S10, para atender as Divisões do Fundo Municipal de Saúde, terá a duração até 31 de dezembro de 2020, compreendendo-se esse período até o final mandato da atual administração.

Referente aos critérios de sustentabilidade, a empresa contratada deverá estar em consonância com todas as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) regula as atividades dos diversos setores de

11
W
Fiorato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

17
W

combustíveis, inclusive o dos postos de combustíveis, dentre algumas de suas normas, citamos:

- Resolução ANP 09, de 07 de março de 2007: estabelece o Regulamento Técnico que trata do controle da qualidade do combustível automotivo líquido adquirido pelo revendedor varejista para comercialização;
- Resolução ANP 41, de 06 de novembro de 2013: estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos e a sua regulamentação. Na verdade, regula a base de funcionamento de um posto de combustível.

A contratada deverá ainda fornecer todas as informações necessárias ao servidor responsável pela fiscalização, para o correto acompanhamento, bem como o seu correto fornecimento e controle por parte da secretaria requisitante.

Estimativa das Quantidades

O documento que formaliza a demanda em questão foi definido pelos membros que compõe a secretaria, bem como secretários e demais que integram e orientam todo o processo para a contratação em questão. Dessa forma, a estimativa das quantidades foi realizada com base na previsão, de acordo com as atividades realizadas pela secretaria, cujo o coeficiente atende as demandas existentes, bem como para suprir o abastecimento dos veículos que irão compor a Frota e possíveis demandas não atribuídas, que sejam evidentes com caráter de urgência e emergência, decorrentes da natureza das atividades da secretaria em questão.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Diversas empresas podem fornecer os produtos, por se tratar de objetos que não são exclusivos no mercado e de ampla concorrência, sendo o objeto comum, o qual pode ser facilmente encontrado, não possuindo restrições limitantes de mercado para os referidos produtos.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

13
W

Estimativas de preços ou preços referenciais

Visando a proximidade real dos valores de mercado para os itens elencados, a correta pesquisa perfaz um caminho desde o painel de preços, cotações em empresas pertinentes do ramo. Assim, o valor estabelecido como referência para a licitação dos mesmos é atribuído com base no conglomerado dos sistemas existentes, ainda ressaltando, que para cada pesquisa referente ao item em questão, considerou-se as peculiaridades da pesquisa, visando a proximidade do real preço de mercado, usando-se a média, mediana ou menor valor da pesquisa no painel de preços.

TABELA ESTIMATIVA:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3
01	GASOLINA ADITIVADA	Litro	30.000	4,61	4,89	4,59
02	ÓLEO DIESEL B S-10 ADITIVADO	Litro	45.000	3,45	3,95	3,79

EMPRESA 1 REFERE-SE À POSTO AUTO MAIS

CNPJ: 29.170.333/0001-40

EMPRESA 2 REFERE-SE À RICARDO TANNO & TANNO LTDA

CNPJ: 76.055.391/0001-03

EMPRESA 3 REFERE-SE À LC DA SILVA E OBERECK LTDA

CNPJ: 09.004.339/0001-30

PAINEL DE PREÇOS

O valor a ser considerado no termo de referência, é a média dos valores da pesquisa das empresas citadas acima, não utilizando assim, o painel de preços, tendo em vista, que os abastecimentos feitos pela secretária, são realizados diariamente, na bomba de combustível do fornecedor.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

A presente contratação visa a máxima eficácia e eficiência, assim o objeto foi dividido por itens, não atribuindo nenhuma restrição a empresas para concorrência, em decorrência de não precisar uma separação por veículos em

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 Fone (43) 3554-1212 – Congonhinhas - Paraná

1
Rto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

19
w

específico. E agregando por atender a contratação e extremamente viável para o município, por ser abarcado de uma forma conjunta toda a demanda existente para um mesmo item. Ou seja, não ocorrendo de ser contratado o mesmo item por preços divergentes, sendo que sua especificação é a mesma de ambos.

Atendendo os requisitos de um bom planejamento alguns pontos trazem o respaldo necessário tanto para a forma de contratação bem como para a correta previsibilidade com intuito da correto planejamento para Frota Municipal.

Com intuito de gerenciar da melhor forma, sempre visando atender as demandas existentes com eficácia e eficiência, pois com fracionariedade do fornecimentos dos produtos em questão, tem por finalidade diária atender de forma plausível as demandas, em que possibilita o desenvolvimentos de suas atividades de forma que não comprometa o seu andamento em que a frota da Secretaria, estará fiscalizando o fornecimento, para analisar e auferir se os mesmos estão atendendo o contratado pela administração, não aceitando produtos com especificações diversas.

Assim sendo, o auferido como critério de contratação não restringe a competitividade para o fornecimento dos mesmos, pois nenhuns dos objetos são restritos, assim, o que visa dessa maneira, é o melhor gerenciamento e fiscalização da contratação.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

A finalidade principal de toda a demanda contratada tem por benefício direto, o atendimento das demandas da secretaria requisitante. E dentre os benefícios indiretos, a prestação do município no que tange o seu papel para com a população. Todo o planejamento de uma gestão, tem por base atingir uma previsibilidade, com inúmeros benefícios tanto para o município quanto para a população, através da mesma, sendo os gastos desnecessários evitados, com uma contratação eficaz e eficiente, aplicando da melhor forma e com o

✱ Rto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

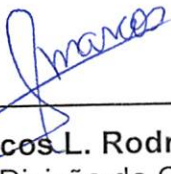
ESTADO DO PARANÁ

gerenciamento e fiscalização que o mesmo precisa, desde sua fase licitatória, até sua execução.

Declaração de viabilidade ou não da contratação:

O planejamento existente na administração é essencial para atender os diversos setores que compõe a secretaria em questão, e extremamente viável perante o objeto do referido contrato, pontuado por meio desse estudo técnico e evidenciado pela necessidade da frota da mesma.

Em que a contratação em questão é de suma importância para atender as demandas existentes quanto ao objeto desse estudo técnico, como é evidenciado em razão da natureza das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em que as mesmas visam uma continuidade da prestação dos serviços realizados, sendo fomentado tal contratação pela necessidade constante no que refere-se ao presente objeto em questão.


João Marcos L. Rodrigues
Chefe da Divisão de Contratos

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação


Luciana Fiorato
Agente Administrativo


Marcelo Haruhiko Shimysu
Assessor de Planejamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Saúde

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis tipos gasolina aditivada e óleo diesel B-S10 aditivado, para atender as divisões do Fundo Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Média/R\$	Total/R\$.
01	GASOLINA ADITIVADA	Litro	30.000	4.70	141.000,00
02	ÓLEO DIESEL B S-10 ADITIVADO	Litro	45.000	3.73	167.850,00

1.2. O custo total estimado da contratação é de R\$ 308,850,00 (Trezentos e oito mil e oitocentos e cinquenta reais).

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos o pedido desta prestação de serviço, pois é necessário para atender a demanda dos serviços do Fundo Municipal de Saúde, serviços esses que não podem sofrer interrupções. Os veículos são utilizados para transporte de pacientes, no interior do Município e também na grande maioria para fora do município, e pelos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde para prestar atendimento à população, principalmente na zona rural.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

14
12

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os Estes produtos serão solicitados de acordo com as necessidades de cada secretaria. Os abastecimentos serão feitos diariamente, com autorização da Secretaria em questão, mediante requisição feita para o correto controle e fiscalização dos fornecimentos prestados. Na qual o abastecimento na bomba do fornecedor, demonstrada a viabilidade e economicidade, sendo fomentada uma vez que o município não dispõe de local adequado para o armazenamento, e o abastecimento sendo realizado na sede do município, com empresas locais ou não, devendo somente a contratada ter local adequado de acordo exigências para o fornecimento em questão, em que estará atendendo toda a Frota Municipal da Saúde, visando o correto andamento de todas as atividades desempenhadas.

4.2. Na qual, o fornecimento em questão deverá atender as características elencadas para sua pretendida contratação, não sendo aceitos combustíveis com qualidade inferior ao solicitado desde sua fase inicial, até sua homologação. E a empresa contratada, deverá comprovar a qualidade dos produtos fornecidos, comprovação feita pelos órgãos competentes para o mesmo, sendo essencial para o melhor aproveitamento pela Frota em questão, bem como para o próprio andamento dos diversos setores que a mesma atende.

4.3. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

18
T

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

19
r

6.1.7. Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos produtos, bem como o seu recolhimento de acordo a demanda, baseando-se os mesmos nas normativas presente no referido estudo técnico e elencado no presente termo de referência, com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, a servidora Luciana Fiorato, agente administrativo, o qual anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimentos dos objetos do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

20
T

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 10º (décimo) dia útil de cada mês, subsequente ao mês vencido, de acordo com a quantidade de litros de combustíveis abastecidos, previamente empenhados, através de transferência bancária em conta corrente específica da Contratada, condicionados à apresentação da NFE, acompanhadas obrigatoriamente das Certidões Previdenciárias.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

21
N

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 Fone (43) 3554-1212 – Congonhinhas - Paraná

+



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

22
W

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustados e/ou suprimidos automaticamente, de acordo com a alta e/ou supressões estipuladas pelo Governo Federal, Distribuidora e/ou outros órgãos oficiais, devidamente comprovadas através de notas fiscais ou documento pertinente e serão processados através de simples apostilamento, conforme determina o artigo 65, parágrafo 8, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. No caso em específico, utilizando-se tal índice por tratar-se de uma ação continuada pelo serviço.

11.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o critério definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao critério substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 Fone (43) 3554-1212 – Congonhinhas - Paraná

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

23
R

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.4 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

✓



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

24
W

- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser

X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

25
TV

remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 308.850,00 (Trezentos e oito mil e oitocentos e cinquenta reais).

Sendo os valores respectivos:

- Gasolina Aditivada: R\$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil)
- Óleo Diesel B S-10 Aditivado: R\$ 167.850,00 (Cento e sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais)

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1.

Órgão: 15 Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.301.0023.2.101 Centro de Saúde

17 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 Material de Consumo

R\$ 48.982,50

Funcional: 10.301.0023.2.105 PAB Fixo

41 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 Material de Consumo

R\$ 190.845,15

Funcional: 10.301.0023.2.111 Incremento ao Piso de Atenção Básica

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 Fone (43) 3554-1212 – Congonhinhas - Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

26
w

54 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 Material de Consumo

R\$ 12770,41

Funcional: 10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

63 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 Material de Consumo

R\$ 14.270,38

Funcional: 10.302.0023.2.113 Manutenção do Programa APSUS

68 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 Material de Consumo

R\$ 33.019,17

Funcional: 10.304.0023.2.114 Vigilância em Saúde

71 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 Material de Consumo

R\$ 8.962,39

Congonhinhas, 09 de março de 2020.

João Marcos L. Rodrigues

Chefe da Divisão de Contratos

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ Nº 09.660.468/0001-87

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 - Congonhinhas - Paraná

27
W**CERTIDÃO N.º 002 - 2020****EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****Processo: Solicitação para aquisição de combustíveis para abastecimento diário dos veículos do Fundo Municipal de Saúde.**

Eu, Silas Renan de Oliveira, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 405.841.068-07, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2020, abaixo especificado:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****10.301.0023.2.101 Centro de Saúde**

17	3.3.90.30.00.00.00.00	0303 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 48.982,50
----	-----------------------	--------------------------	---------------

10.301.0023.2.105 PAB FIXO

41	3.3.90.30.00.00.00.00	0494 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 190.845,15
----	-----------------------	--------------------------	----------------

10.301.0023.2.111 Incremento ao Piso de Atenção Básica

54	3.3.90.30.00.00.00.00	0494 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12.770,41
----	-----------------------	--------------------------	---------------

10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

63	3.3.90.30.00.00.00.00	0303 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 14.270,38
----	-----------------------	--------------------------	---------------

10.302.0023.2.113 Manutenção do Programa APSUS

68	3.3.90.30.00.00.00.00	0494 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 33.019,17
----	-----------------------	--------------------------	---------------

10.304.0023.2.114 Vigilância em Saúde

71	3.3.90.30.00.00.00.00	0494 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.962,39
----	-----------------------	--------------------------	--------------

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 09 de Março de 2020.


SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 013356/O-2



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA

PREGÃO Nº ____/2020 – Forma Presencial
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020
CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às ____h__min do dia ____ de ____ de 2020.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

O Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº ____ de ____ de ____ de 2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Lei Municipal nº 553/2008, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

Justifica-se a realização do Pregão na forma Presencial, tendo em vista o objeto da referida licitação se tratar do abastecimento dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, diretamente na bomba do fornecedor, haja visto o Município não possuir tanques para armazenamento adequado dos combustíveis, assim sendo, torna-se inviável a realização de Pregão na forma Eletrônica, pois o Município não tem suporte financeiro, tampouco material, para realizar o abastecimento em localidades mais distantes, sem prejudicar o Erário Público. Desta forma, a eficiência do Pregão em pauta só se dará na forma Presencial.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis para abastecimento diário dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme descritos no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09 -	Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 10 -	Declaração de Quadro Societário
ANEXO 11 -	Modelo de Carta Proposta

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

30
W

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens **4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2** deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO Nº ____/2020 – FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às ____h__min do dia ____/____/2020

OBJETO: Fornecimento de combustíveis para abastecimento diário dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde.

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11**.

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

34
v

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.5 - Informar as marcas e/ou fabricantes dos produtos ofertados.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO Nº ____/2020 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO) CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às __h__min do dia __/__/2020 OBJETO: Fornecimento de combustíveis para abastecimento diário dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

32
W

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.7.4 - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7 e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DECLASSIFICADA**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

33
W

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério **de menor preço por item** o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.

8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.15 - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

8.20 - A referida licitação será aberta para **Ampla Disputa**, tendo em vista o valor dos itens ultrapassar o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e ainda não ter sido constatado um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP para a divisão em cotas exclusivas dos itens, assim sendo, justificamos a não aplicabilidade do tratamento diferenciado, nos termos do art. 49, inciso II da Lei nº 147/2014.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

34
w

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Congonhinhas firmará contrato específico com o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital.

11.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato quando deverá comparecer à Divisão de Licitação, localizada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O contrato poderá ser enviado por meio eletrônico, devendo ser informado o endereço. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Congonhinhas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

35
W

11.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 10.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

11.4 - No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (no caso de preposto).

11.5 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato em todas as suas cláusulas e condições estão especificados no Anexo 01 – Termo de Referência.

11.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
10.301.0023.2.101 Centro de Saúde
17 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0023.2.105 PAB Fixo
41 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0023.2.111 Incremento ao Piso de Atenção Básica
54 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento
63 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0023.2.113 Manutenção do Programa APSUS
68 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO
10.304.0023.2.114 Vigilância em Saúde
71 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, GARANTIA, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

13.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

36
w

17.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Fundo Municipal de Saúde, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Fundo Municipal de Saúde poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

32
W

18.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Secretaria Municipal de Saúde, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

18.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

18.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.12 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$.308.850,00 (trezentos e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

18.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

18.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1212, Ramal 207.

18.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, __ de _____ de 2020.

Pregoeiro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

38
2

PREGÃO Nº ____/2020 – Forma Presencial
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020

CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: as ____h__min do dia ____ de
____ de 2020.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva,
266, Centro.

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis tipos gasolina aditivada e óleo diesel B-S10 aditivado, para atender as divisões do Fundo Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Média/R\$	Total/R\$.
01	GASOLINA ADITIVADA	Litro	30.000	4.70	141.000,00
02	ÓLEO DIESEL B S-10 ADITIVADO	Litro	45.000	3.73	167.850,00

1.2. O custo total estimado da contratação é de R\$ 308,850,00 (Trezentos e oito mil e oitocentos e cinquenta reais).

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos o pedido desta prestação de serviço, pois é necessário para atender a demanda dos serviços do Fundo Municipal de Saúde, serviços esses que não podem sofrer interrupções. Os veículos são utilizados para transporte de pacientes, no interior do Município e também na grande maioria para fora do município, e pelos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde para prestar atendimento à população, principalmente na zona rural.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.



4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os Estes produtos serão solicitados de acordo com as necessidades de cada secretaria. Os abastecimentos serão feitos diariamente, com autorização da Secretaria em questão, mediante requisição feita para o correto controle e fiscalização dos fornecimentos prestados. Na qual o abastecimento na bomba do fornecedor, demonstrada a viabilidade e economicidade, sendo fomentada uma vez que o município não dispõe de local adequado para o armazenamento, e o abastecimento sendo realizado na sede do município, com empresas locais ou não, devendo somente a contratada ter local adequado de acordo exigências para o fornecimento em questão, em que estará atendendo toda a Frota Municipal da Saúde, visando o correto andamento de todas as atividades desempenhadas.

4.2. Na qual, o fornecimento em questão deverá atender as características elencadas para sua pretendida contratação, não sendo aceitos combustíveis com qualidade inferior ao solicitado desde sua fase inicial, até sua homologação. E a empresa contratada, deverá comprovar a qualidade dos produtos fornecidos, comprovação feita pelos órgãos competentes para o mesmo, sendo essencial para o melhor aproveitamento pela Frota em questão, bem como para o próprio andamento dos diversos setores que a mesma atende.

4.3. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

42
W

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos produtos, bem como o seu recolhimento de acordo a demanda, baseando-se os mesmos nas normativas presente no referido estudo técnico e elencado no presente termo de referência, com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



41
W

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, a servidora Luciana Fiorato, agente administrativo, o qual anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimentos dos objetos do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 10º (décimo) dia útil de cada mês, subsequente ao mês vencido, de acordo com a quantidade de litros de combustíveis abastecidos, previamente empenhados, através de transferência bancária em conta corrente específica da Contratada, condicionados à apresentação da NFE, acompanhadas obrigatoriamente das Certidões Previdenciárias.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

42
W

- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do Município de Congonhinhas, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

43
w

de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE

11.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustados e/ou suprimidos automaticamente, de acordo com a alta e/ou supressões estipuladas pelo Governo Federal, Distribuidora e/ou outros órgãos oficiais, devidamente comprovadas através de notas fiscais ou documento pertinente e serão processados através de simples apostilamento, conforme determina o artigo 65, parágrafo 8, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. No caso em específico, utilizando-se tal índice por tratar-se de uma ação continuada pelo serviço.

11.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o critério definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

44
W

11.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao critério substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.4 deste Termo de Referência.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

45
W

- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

46
W

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 308.850,00 (Trezentos e oito mil e oitocentos e cinquenta reais).

Sendo os valores respectivos:

- Gasolina Aditivada: R\$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil)
- Óleo Diesel B S-10 Aditivado: R\$ 167.850,00 (Cento e sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais)

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão: 15 Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.301.0023.2.101 Centro de Saúde

17 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 Material de Consumo

R\$ 48.982,50

Funcional: 10.301.0023.2.105 PAB Fixo

41 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 Material de Consumo

R\$ 190.845,15

Funcional: 10.301.0023.2.111 Incremento ao Piso de Atenção Básica

54 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 Material de Consumo

R\$ 12770,41

Funcional: 10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

63 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 Material de Consumo

R\$ 14.270,38

Funcional: 10.302.0023.2.113 Manutenção do Programa APSUS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

68 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 Material de Consumo

R\$ 33.019,17

Funcional: 10.304.0023.2.114 Vigilância em Saúde

71 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 Material de Consumo

R\$ 8.962,39

Congonhinhas, __ de _____ de 2020.

(Assinatura do responsável pela elaboração do Termo de Referência)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 02 - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ____/____ (número/ano)

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. _____, inscrita no CPF/MF sob nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº ____, Cidade _____, Estado ____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº ____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº ____, Cidade _____, Estado _____.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 002/2020 protocolado sob nº 042 em 09/03/2020, proposta da **CONTRATADA** datada de ____/____/2020, do Pregão Presencial nº ____/2020, homologada em ____/____/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis para abastecimento diário dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrito abaixo e proposta da **CONTRATADA**, apensos ao Processo Licitatório, passando a fazer parte integrante deste Contrato:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XXXX	XXXX

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº ____/2020, e proposta da **CONTRATADA**

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$. ____ (____).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS** - CNPJ 09.660.468/0001-87- endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 - Centro - CEP: 86.320-000 - Congonhinhas - PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

49
W

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
10.301.0023.2.101 Centro de Saúde
17 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0023.2.105 PAB Fixo
41 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0023.2.111 Incremento ao Piso de Atenção Básica
54 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento
63 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0023.2.113 Manutenção do Programa APSUS
68 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO
10.304.0023.2.114 Vigilância em Saúde
71 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 - Os As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA, CONDIÇÕES, RECEBIMENTO E PRORROGAÇÃO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

50
W

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

51
W

13.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº ____/2020 – Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, em ____ de ____ de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

-Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

(Razão Social e Nome do Representante Legal)
CONTRATADA

(Nome e número da OAB)
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:
RG.
CPF.

Nome:
RG.
CPF.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 03 - Documentos para Habilitação

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - No caso da apresentação dos documentos constantes do item 1, alíneas "a", "b" e/ou "c" no ato do Credenciamento, fica dispensada a sua apresentação juntamente com os documentos de habilitação.

2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive, contribuições sociais, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

➤ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

53
W

2.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - Para comprovação da qualificação técnica:

3.1 - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s), no mínimo 01 (um), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

3.2 - Registro/Certificado de Revendedor Varejista expedido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP;

3.3 - Certificado ou outro documento equivalente de Controle de Qualidade expedido pelo distribuidor dos combustíveis.

3.4 - Licença ambiental para operação, emitida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná, ou protocolo/pedido de renovação deferido pelo IAP.

4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

4.1 - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a) balanço patrimonial;
- a.1) demonstrações contábeis;
- a.2) termo de abertura do livro diário;
- a.3) termo de encerramento do livro diário.

4.1.1 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

4.2 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

4.3 - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

5 - Declarações, conforme ANEXOS 07, 08, 09 e 10.

6 - A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL fornecido pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas, válido na data de abertura desta licitação, ou ainda, Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, em vigor, de acordo com a Lei nº 8.666/93, substituirá a apresentação dos documentos referentes ao item 4 e seus subitens.

7 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 04 - Modelo de Carta de Credenciamento

PREGÃO Nº ____/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão nº ____/2020 – Forma Presencial**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Esta declaração deverá ter firma reconhecida em Cartório;

3) Esta declaração não faculta o direito ao credenciado de assinar a proposta, contrato administrativo e os demais anexos pertinentes ao Edital, que é de responsabilidade do representante legal da Empresa ou Procurador por Instrumento Público. Ao credenciado é facultado o direito de praticar tão somente os atos mencionados acima durante a sessão de abertura e julgamento da licitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

55
W



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

56
L

ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO Nº ____/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

54
✓



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 08 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

58
W



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

59
h

ANEXO 09 - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 10 - Modelo de Declaração de Quadro Societário

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

60
h



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 11 - Modelo de Carta Proposta

Ao Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ____/2020 – FORMA PRESENCIAL

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o fornecimento dos produtos abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE):
- REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO) E CARGO:
- RG E CPF:
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

2 - DO OBJETO E PREÇOS

-(O objeto deverá ser apresentado em conformidade com o Edital, preços unitários, total e global, marcas, observados os valores máximos estabelecidos no Anexo 01 e demais condições do Edital).

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumprimos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PRAZOS E CONDIÇÕES

-O pagamento será efetuado _____ *(descrever as condições de pagamento, observado o disposto no Edital).*

-O prazo de fornecimento será _____ *(descrever o prazo e condições de fornecimento, observado o disposto no Edital).*

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será _____ *(descrever o prazo de validade da proposta, observado o disposto no Edital).*

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Representante Legal e Assinatura)

OBS.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

61
W



62
✓

FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

PARECER JURIDICO

Processo nº 002 de 09/03/2020.

Interessado: Secretária Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

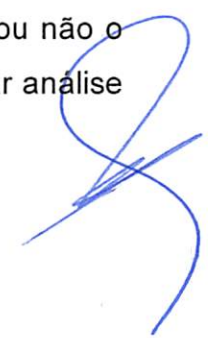
Departamento de Licitação e contratos

EMENTA: Análise jurídica do texto da minuta do Edital do Pregão Eletrônico que tem por objeto é a aquisição de combustíveis para atender a frota de veículos da Secretária Municipal de Saúde.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Pregão Presencial do procedimento licitatório para aquisição de combustíveis para atender a frota da Secretária Municipal de Saúde.

Tem o Pregão presencial como objeto a aquisição de combustíveis para atender a frota da Secretaria Municipal de saúde no exercício de 2020.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo a Secretária solicitante e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão Presencial tipo de procedimento que foi instituído pela Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentado pelo Decreto 5.450/2003, destinando-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto do Município de Congonhinhas nº 2.745/2018, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

No que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Presencial, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o parágrafo 1º do Artigo 2º da lei 10.520 de 17/07/2002 e artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de contratação comum encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital (item 1,1) o objeto a ser contratado, uma vez que o mesmo reporta-se ao Plano de referencia apresentado, ressaltando-se ainda que pela peculiaridade do objeto que é abastecer a frota da Secretária o Pregão Presencial é o que se impõe, eis que, necessariamente o objeto licitado deve ser fornecido diariamente e quando necessário na sede do Município, o que por razões óbvias só postos de combustíveis devidamente instalados no Município poderiam atender essa necessidade.

Como dito foi juntado o Termo de Referência, com as discriminações e informações exigidas, reportando-se o objeto aos referidos planos.

63
✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

Visando estabelecer valores compatíveis e justos para a contratação, resguardando com isso eventuais surpresas no momento da abertura das cédulas, consta do processo cotação de preços costumeiramente praticados no mercado.

No que concerne a fixação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores, que se são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta dos autos orçamentos dos objetos a serem adquiridos, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte....

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Feito essa análise, passamos a verificar que consta dos autos certidão da contadoria especificando a existência de dotação orçamentária para contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

Consta do procedimento ainda o pregoeiro e respectiva equipe de apoio (fls.), conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na íntegra o art. 3º e seus incisos.

O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação, sendo ao nosso ver elaborado de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.



FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

Sendo esse o parecer, segue os autos para prosseguimento na forma que entender.

Congonhinhas, 13 de março de 2020.

Edmildo Fernandes
OAB/Pr 26.616

66
✓



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações, Pareceres e existência de dotação orçamentária e financeira para custear as despesas informadas pela Divisão de Contabilidade, conforme documentos apensos ao processo, **AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Processo nº 002/2020**, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis para abastecimento diário dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, objeto da licitação em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.508/09 e subsidiadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 046 de 18 de março de 2020, designando o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, com a respectiva publicação em Diário Oficial local, anteriormente à expedição deste Edital.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 24 de março de 2020.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 046/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro
João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.499.324-3-PR e CPF/MF nº 101.802.089-69

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 667.938.749-34
Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86
Marli dos Reis Silva-RG nº 5.563.622-2-PR e CPF/MF nº 786.358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 022/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 10 de fevereiro de 2020.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

70
U

PREGÃO Nº 01/2020 – Forma Presencial
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020
CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 08 de abril de 2020.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

O Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 046 de 18 de março de 2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Lei Municipal nº 553/2008, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

Justifica-se a realização do Pregão na forma Presencial, tendo em vista o objeto da referida licitação se tratar do abastecimento dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, diretamente na bomba do fornecedor, haja visto o Município não possuir tanques para armazenamento adequado dos combustíveis, assim sendo, torna-se inviável a realização de Pregão na forma Eletrônica, pois o Município não tem suporte financeiro, tampouco material, para realizar o abastecimento em localidades mais distantes, sem prejudicar o Erário Público. Desta forma, a eficiência do Pregão em pauta só se dará na forma Presencial.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis para abastecimento diário dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme descritos no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09 -	Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 10 -	Declaração de Quadro Societário		
ANEXO 11 -	Modelo de Carta Proposta		

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

72
✓

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO Nº 01/2020 – FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 08/04/2020

OBJETO: Fornecimento de combustíveis para abastecimento diário dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde.

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11**.

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

73
✓

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.5 - Informar as marcas e/ou fabricantes dos produtos ofertados.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO Nº 01/2020 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO) CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 08/04/2020 OBJETO: Fornecimento de combustíveis para abastecimento diário dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

74
✓

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.7.4 - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7 e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DECLASSIFICADA**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

75
✓

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item** o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.

8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.15 - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

8.20 - A referida licitação será aberta para **Ampla Disputa**, tendo em vista o valor dos itens ultrapassar o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e ainda não ter sido constatado um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP para a divisão em cotas exclusivas dos itens, assim sendo, justificamos a não aplicabilidade do tratamento diferenciado, nos termos do art. 49, inciso II da Lei nº 147/2014.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

76
C

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Congonhinhas firmará contrato específico com o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital.

11.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato quando deverá comparecer à Divisão de Licitação, localizada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O contrato poderá ser enviado por meio eletrônico, devendo ser informado o endereço. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Congonhinhas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

11.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 10.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

11.4 - No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (no caso de preposto).

11.5 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato em todas as suas cláusulas e condições estão especificados no Anexo 01 – Termo de Referência.

11.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
10.301.0023.2.101 Centro de Saúde
17 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0023.2.105 PAB Fixo
41 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0023.2.111 Incremento ao Piso de Atenção Básica
54 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento
63 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0023.2.113 Manutenção do Programa APSUS
68 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO
10.304.0023.2.114 Vigilância em Saúde
71 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, GARANTIA, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

13.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

78
✓

17.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Fundo Municipal de Saúde, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Fundo Municipal de Saúde poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

79
J

18.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Secretaria Municipal de Saúde, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

18.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

18.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.12 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$308.850,00 (trezentos e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

18.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

18.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1212, Ramal 207.

18.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, 24 de março de 2020.


João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

80
J

PREGÃO Nº 01/2020 – Forma Presencial
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 08 de abril de 2020.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis tipos gasolina aditivada e óleo diesel B-S10 aditivado, para atender as divisões do Fundo Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Média/R\$	Total/R\$.
01	GASOLINA ADITIVADA	Litro	30.000	4.70	141.000,00
02	ÓLEO DIESEL B S-10 ADITIVADO	Litro	45.000	3.73	167.850,00

- 1.2. O custo total estimado da contratação é de R\$ 308.850,00 (Trezentos e oito mil e oitocentos e cinquenta reais).

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justificamos o pedido desta prestação de serviço, pois é necessário para atender a demanda dos serviços do Fundo Municipal de Saúde, serviços esses que não podem sofrer interrupções. Os veículos são utilizados para transporte de pacientes, no interior do Município e também na grande maioria para fora do município, e pelos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde para prestar atendimento à população, principalmente na zona rural.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.



4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os Estes produtos serão solicitados de acordo com as necessidades de cada secretaria. Os abastecimentos serão feitos diariamente, com autorização da Secretaria em questão, mediante requisição feita para o correto controle e fiscalização dos fornecimentos prestados. Na qual o abastecimento na bomba do fornecedor, demonstrada a viabilidade e economicidade, sendo fomentada uma vez que o município não dispõe de local adequado para o armazenamento, e o abastecimento sendo realizado na sede do município, com empresas locais ou não, devendo somente a contratada ter local adequado de acordo exigências para o fornecimento em questão, em que estará atendendo toda a Frota Municipal da Saúde, visando o correto andamento de todas as atividades desempenhadas.
- 4.2. Na qual, o fornecimento em questão deverá atender as características elencadas para sua pretendida contratação, não sendo aceitos combustíveis com qualidade inferior ao solicitado desde sua fase inicial, até sua homologação. E a empresa contratada, deverá comprovar a qualidade dos produtos fornecidos, comprovação feita pelos órgãos competentes para o mesmo, sendo essencial para o melhor aproveitamento pela Frota em questão, bem como para o próprio andamento dos diversos setores que a mesma atende.
- 4.3. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

82
C

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos produtos, bem como o seu recolhimento de acordo a demanda, baseando-se os mesmos nas normativas presente no referido estudo técnico e elencado no presente termo de referência, com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

83
✓

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, a servidora Luciana Fiorato, agente administrativo, o qual anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimentos dos objetos do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 10º (décimo) dia útil de cada mês, subsequente ao mês vencido, de acordo com a quantidade de litros de combustíveis abastecidos, previamente empenhados, através de transferência bancária em conta corrente específica da Contratada, condicionados à apresentação da NFE, acompanhadas obrigatoriamente das Certidões Previdenciárias.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

84
C

- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do Município de Congonhinhas, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

85
✓

de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE

11.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustados e/ou suprimidos automaticamente, de acordo com a alta e/ou supressões estipuladas pelo Governo Federal, Distribuidora e/ou outros órgãos oficiais, devidamente comprovadas através de notas fiscais ou documento pertinente e serão processados através de simples apostilamento, conforme determina o artigo 65, parágrafo 8, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. No caso em específico, utilizando-se tal índice por tratar-se de uma ação continuada pelo serviço.

11.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o critério definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

86
J

11.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao critério substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.4 deste Termo de Referência.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

87
✓

- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

88
C

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 308.850,00 (Trezentos e oito mil e oitocentos e cinquenta reais).

Sendo os valores respectivos:

- Gasolina Aditivada: R\$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil)
- Óleo Diesel B S-10 Aditivado: R\$ 167.850,00 (Cento e sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais)

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão: 15 Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.301.0023.2.101 Centro de Saúde

17 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 Material de Consumo

R\$ 48.982,50

Funcional: 10.301.0023.2.105 PAB Fixo

41 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 Material de Consumo

R\$ 190.845,15

Funcional: 10.301.0023.2.111 Incremento ao Piso de Atenção Básica

54 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 Material de Consumo

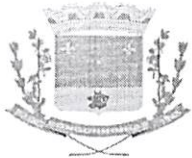
R\$ 12770,41

Funcional: 10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

63 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 Material de Consumo

R\$ 14.270,38

Funcional: 10.302.0023.2.113 Manutenção do Programa APSUS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

68 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 Material de Consumo

R\$ 33.019,17

Funcional: 10.304.0023.2.114 Vigilância em Saúde

71 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 Material de Consumo

R\$ 8.962,39

Congonhinhas, 24 de março de 2020.


João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – PROCESSO Nº 002/2020

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis para abastecimento diário dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde.

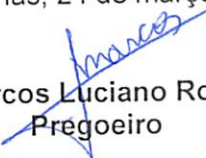
Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 08 de abril de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

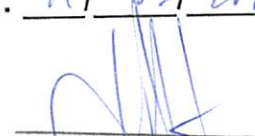
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 24 de março de 2020.


João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 74 / 03 / 2020


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

Campo Largo**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2020
ITENS EXCLUSIVO ME E EPP**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E ACESSÓRIOS.****ABERTURA: 07/04/2020 – 08:30 horas.**

Autorização: Marcelo Puppi – Prefeito de Campo Largo – Pr.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 – bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br – empresa – licitações. *Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 25 dias do mês de março de 2020.*LUANA GOMES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

25786/2020

Carlópolis**AVISO DE LICITAÇÃO – PE N.º 040/2020 - PROCESSO N.º 093/2020**
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**Objeto:** Aquisição de material médico hospitalar, para atender demanda da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos. Disponibilidade do edital: 26/03/2020 a 09/04/2020. Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia 26/03/2020 às 08h:00m do dia 09/04/2020. Início da sessão de disputa de preços: às 08:30min do dia 09/04/2020. Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Aquisição do edital: Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ruanais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitação. Dúvidas em relação ao acesso à plataforma serão esclarecidas através da Balsa de Licitações e Leilões, pelo e-mail contato@bll.org.br ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654.

Carlópolis, 25 de março de 2020. Publique-se. Hiroshi Kubo - Prefeito Municipal

25886/2020

Cascavel**MUNICÍPIO DE CASCAVEL****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2020****Objeto:** Aquisição de passagens rodoviárias para os pacientes atendidos pelo Programa TFD (tratamento Fora do Domicílio), em atendimento à Central de Regulação Ambulatorial da Secretaria de Saúde. Abertura: 09/04/2020 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Valor Máximo: R\$ 1.431.717,50. O Edital e informações sobre a licitação poderão ser obtidos no Departamento de Gestão de Compras e Administração - Tel: (45) 3321-2500 e no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações). Cascavel/PR, 25 de Março de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração.

25771/2020

MUNICÍPIO DE CASCAVEL**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2020****Objeto:** Preços para Contratação de empresa para fornecimento de marmatas para os diversos órgãos da administração pública. Abertura: 09/04/2020 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Valor Máximo: R\$ 1.348.626,00. O Edital e informações sobre a licitação poderão ser obtidos no Departamento de Gestão de Compras e Administração - Tel: (45) 3321-2500 e no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações). Cascavel/PR, 25 de Março de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração.

25816/2020

Castro**MUNICÍPIO DE CASTRO****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, AUXILIAR DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, CONTADOR, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPIA, FONOAUDIÓLOGO, MOTORISTA, NUTRICIONISTA, OPERADOR DE**EQUIPAMENTOS PESADOS, PROCURADOR, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL E TÉCNICO EM RADIOLOGIA.****EMISSION: 25/03/2020.****ABERTURA: 28/04/2020.****HORÁRIO: 13h45min.****VALOR MÁXIMO: R\$ 64.000,00.****INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, no tel: (42) 2122 5041, no site <https://castro.atende.net/#/> e no e-mail: licitacao.castro@gmail.com.**LINCOLN CÉSAR SCHMITKE**

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

25791/2020

Congonhinhas**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020 – PROCESSO N.º 002/2020**

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis para abastecimento diário dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde. Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 08 de abril de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sito à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sito à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.**Informações:** Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 24 de março de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

25418/2020

Contenda**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**
AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002 / 2020–**
Processo Administrativo N.º 254/2019

O MUNICÍPIO DE Contenda torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18 de maio de 2020, na Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos nº 74, Barracão bairro Centro em Contenda, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA tipo Técnica e Preço, para a elaboração da REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 30 de março de 2020, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@contenda.pr.gov.br e também disponível no site www.contenda.pr.gov.br link: "Licitação". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 98404-5403.

Contenda, 25 de março de 2020.

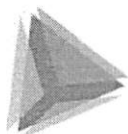
Patrik Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 661/2020

25751/2020

Corbélia**RE-RATIFICAÇÃO****O MUNICÍPIO DE CORBELIA ESTADO DO PARANÁ COMUNICA QUE:**Com referência a Data de Abertura da Tomada de Preço nº 007.2020 de 09.03.2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 10.03.2020 edição nº 1015, Jornal de Grande Circulação O Paraná dia 13.03.2020 Edição 13.288 e Diário Oficial do Estado do Paraná dias 12.03.2020 Edição 10644. **RETIFICAMOS ONDE SE LÊ:**

Abertura: 14h00 do dia 30.03.2020, no Paço Municipal de Corbélia, sito, a Rua Amor Perfeito, 1616, Corbélia - Pr.;

93
✓**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento 09004339000130
Nome	LC DA SILVA E OBERECK LTDA	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 09004339000130!

LC DA SILVA AUTO POSTO

LC da Silva e Obereck Ltda

Avenida Manoel Ribas, 229, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná

CNPJ: 09.004.339/0001-30

I. Estadual: 904.57546-15

Fone (43) 3554-1788

ANEXO 11

CARTA-PROSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas – PR

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº 01/2020 – FORMA PRESENCIAL – Comissão de Licitação – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos e execução dos serviços abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- **RAZÃO SOCIAL:** L C da Silva e Obereck Ltda
- **CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 09.004.339/0001-30 - 904.57546-15
- **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:** Banco do Brasil Ag: 0652-1,C/c 13435-X
- **NOME DO REPRESENTANTE:** Luiz Carlos da Silva – sócio administrador
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:** 4.668.434-6 SSP/PR e 667.941.889-53
- **ENDEREÇO E TELEFONE:** Rua Gerson Aparecido Borges, 40, Centro, CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná, Fone: (43) 3554-1788.

2 – DO OBJETO E PREÇOS: Conforme Anexo 01 folha 01.

Declaro de que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS: O pagamento será efetuado mensalmente, até 10º (décimo) dia útil de cada mês, subsequente ao mês vencido, de acordo com a quantidade de litros de combustíveis abastecidos, previamente empenhados, através de transferência bancária em conta corrente específica da Contratada, condicionados à apresentação da NFE, acompanhadas obrigatoriamente das Certidões Previdenciárias. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Congonhinhas - PR, 07 de abril de 2020.

Luiz Carlos da Silva
RG nº 4.668.434-6 SSP/PR

LC Auto Posto
Avenida Manoel Ribas, 229 - Centro
Congonhinhas - Paraná
Fone: (43) 3554-1788
CNPJ: 09.004.339/0001-30

LC DA SILVA AUTO POSTO

LC da Silva e Obereck Ltda

Avenida Manoel Ribas, 229, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná

CNPJ: 09.004.339/0001-30

I. Estadual: 904.57546-15

Fone (43) 3554-1788

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

F.L. 01

Item	Descrição/Marca e/ou Fabricante	Unid.	Qtde..	Vir.Unif.	Total
1	Gasolina Aditivada – Ciapetro	Litro	30.000	4,60	138.000,00
2	Óleo Diesel B-S10 Aditivado - Ciapetro	Litro	45.000	3,63	163,350,00
TOTAL.....					301.350,00

(Trezentos e um mil trezentos e cinquenta reais).

Congonhinhas - PR, 07 de abril de 2.020.

Luiz Carlos da Silva
RG nº: 4.668.434-6 SSP/PR

LC Auto Posto
Avenida Manoel Ribas, 229 - Centro
Congonhinhas - Paraná
Fone: (43) 3554-1788
CNPJ: 09.004.339/0001-30

96
v

MINISTÉRIO COMERCIAL
DO PARANÁ
FI 01

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: L C DA SILVA E OBERECK LTDA

LUIZ CARLOS DA SILVA, brasileiro, natural de Congonhinhas PR, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF MF nº 667.941.889-53 e da carteira de identidade nº 4.668.434-6 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná residente e domiciliado no sítio São Luiz s/n Município de Congonhinhas PR. CEP 86320.000 ELIZANDRA MARA OBERECK DA SILVA, brasileira, natural de Curitiba, casada com comunhão parcial de Bens, comerciante, portadora do CPF MF nº 004.444.029-42 e da carteira de identidade nº 6.890.457-9 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada no Sítio São Luiz s/nº Município de Congonhinhas Estado do Paraná, CEP 86320.000, constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de L C DA SILVA E OBERECK LTDA, e terá sede e domicílio na Avenida Manoel Ribas nº 229, Centro, Congonhinhas Estado do Paraná CEP 86320.000.

2ª O capital social será R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas no valor nominal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

LUIZ CARLOS DA SILVA	5.000 QUOTAS	R\$ 5.000,00
ELIZANDRA MARA OBERECK DA SILVA	45.000 QUOTAS	R\$ 45.000,00
TOTAL	50.000 QUOTAS	R\$ 50.000,00

3ª O objeto será comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes e Comércio de brinquedos, refrigerantes, doces, e artigos do vestuário "Loja de conveniência".

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 01/09/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá aos sócios SR LUIZ CARLOS DA SILVA e ELIZANDRA MARA OBERECK DA SILVA com poderes e atribuições de, representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª No Término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

AUTENTICAÇÃO

97
F

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: L C DA SILVA E OBERECK LTDA.



9ª Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª O administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica e propriedade.

14ª Fica eleito o foro de Congonhinhas PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias.

Congonhinhas PR, 27 de julho de 2007.

Luiz Carlos da Silva

Elizandra Mara Obereck da Silva

Sebastião Maduenho
CPF 239.361.349-87
Identidade 1.112.972-2 SSP.PR

Joryelly Rose de Lima
CPF 052.578.009-26
Identidade 9.717.119.0 SSP PR



FLS.



L C DA SILVA AUTO POSTO

L C da Silva e Obereck Ltda

Avenida Manoel Ribas, 229, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 09.004.339/0001-30 I. Estadual: 904.57546-15
Fone (43) 3554-1788

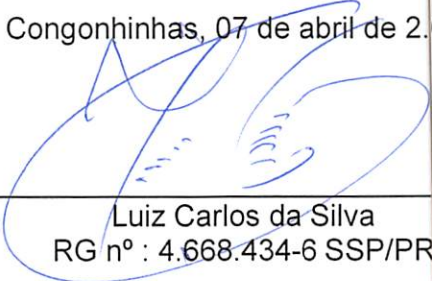
ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO Nº 01/2020 – FORMA PRESENCIAL

LC DA SILVA E OBERECK LTDA ME, CNPJ/MF 09.004.339/0001-30, sediada na Avenida Manoel Ribas, 229, Centro, CEP: 86.320-000 Congonhinhas – Paraná declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Congonhinhas, 07 de abril de 2020



Luiz Carlos da Silva
RG nº : 4.668.434-6 SSP/PR

+

99
✓
L C DA SILVA E OBERECK LTDA

PREGÃO N.º 01/2020 - FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

CREDENCIAMENTO/ABERTURA: ÀS 09H00MIN DO DIA 08/04/2020

OBJETO: Fornecimento de combustíveis para abastecimento diário dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde.

X



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

100
c

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L C DA SILVA E OBERECK LTDA
CNPJ: 09.004.339/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:16 do dia 16/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2020.

Código de controle da certidão: **B30E.C210.528E.D3B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

X



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

101
✓

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021696678-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.004.339/0001-30**
Nome: **L C DA SILVA E OBERECK LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

X



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

L C DA SILVA E OBERECK LTDA - ME CNPJ: 09004339000130

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 121 - Atividade principal: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
Endereço: MANOEL RIBAS, 229 - Bairro CENTRO - CEP 86.320-000

Código de Controle

CW5ECSALUCOZXHH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Congonhinhas (PR), 24 de Março de 2020

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO
Congonhinhas (PR) - CEP: 86320000

Voltar

Imprimir

103
J



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.004.339/0001-30

Razão Social: L C DA SILVA E OBERECK LTDA

Endereço: AV MANOEL RIBAS 229 / CENTRO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2020 a 22/04/2020

Certificação Número: 2020032402320272485936

Informação obtida em 24/03/2020 13:44:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

X



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L C DA SILVA E OBERECK LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.004.339/0001-30

Certidão nº: 7147815/2020

Expedição: 24/03/2020, às 13:43:48

Validade: 19/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L C DA SILVA E OBERECK LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
09.004.339/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

X



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

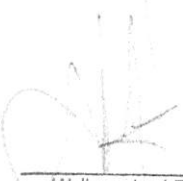
Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **L C DA SILVA E OBERECK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Manoel Ribas, nº 229, Centro, nesta Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.004.339/0001-30, Inscrição Estadual nº 904.57546-15, vem fornecendo combustíveis tipo óleo diesel B-S10 e gasolina aditivada, para abastecimento diário em veículos da frota municipal, de forma satisfatória, tendo participado de vários procedimentos licitatórios instaurados pela municipalidade.

Atestamos ainda, que a mesma vem atendendo as normas exigidas, demonstrando, desta forma, plena capacidade para a execução, cumprindo até a presente data todos os compromissos contratuais.

Congonhinhas, 07 de abril de 2020.


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ nº 09.004.339/0001-30

Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 229
Estado do Paraná





CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : L C DA SILVA E OBERECK LTDA
CNPJ : 09.004.339/0001-30
Número de Autorização : PR/PR0062493
Número Despacho : ANP Nº 1.242
Data da Publicação : 04/11/2008
Endereço : AVENIDA MANOEL RIBAS - 229 -
CENTRO - CONGONHINHAS - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **16:07:36** horas do dia **27/03/2020** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **DD67.042E.2E65.654C**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

X

107

		ARBIO ANALISES QUIMICAS EIRELI Rua Luiz Franceschi, 666, Thomaz Coelho Araucária/PR, CEP: 83.707-072 Contato: (41)3643-1414 - e-mail: laboratorio@arbio.net.br	
		UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A R. Lídia Camargo Zampieri, nº 1438, Tindiquera, Araucária/PR, CEP 83708-13	
DADOS DA AMOSTRA			
Produto:	O. Diesel BS 10	Identificação sequencial:	386/20
Base:	Araucária	Hora da amostragem:	04:15
Data da amostragem:	31/03/2020	Local de amostragem:	TQ 02
Data de recebimento:	31/03/2020	Lacre da Amostra:	78760
Data da análise:	31/03/2020	Data de emissão do Boletim:	01/04/2020
ENSAIOS			
	RESULTADOS	ESPECIFICAÇÕES	MÉTODOS
1. Aspecto:	LII	LII (comentário 1)	NBR 14954
2. Cor visual:	Amarelo	(comentário 2)	Visual
3. Massa específica a 20°C(Kg/m³):	839,3	815,0 a 850,0 (comentário 4)	NBR 7148
4. Ponto de fulgor (°C):	65,5	38,0 (mín)	NBR 14598
5. Condutividade elétrica (pS/m):	490	25 (mín)	ASTMD 2624
6. Teor de água (mg/Kg):	88,5	200 (máx)	ASTMD 6304
7. Ponto de entupimento à frio:	-7	(comentário 3)	ASTMD 6371
8. Teor de biodiesel (%):	12	(comentário 5)	
9. Destilação (°C):			ASTMD 86
10% vol., recuperados:	197,2	180,0 (mín)	
50% vol., recuperados:	273,06	245,0 a 295,0	
85% vol., recuperados:	335,52	—	
90% vol., recuperados:	346,52	—	
95% vol., recuperados:	357,93	370,0 (máx)	
COMENTÁRIOS			
(1) Límpido e isento de impurezas. (2) Usualmente de incolor a amarelada, podendo apresentar-se ligeiramente alterada para as tonalidades marrom e alaranjada dependendo da coloração do biodiesel. (3) Conforme tabela II resolução ANP 50/2013, nota 11, a temperatura (°C) máxima para o ponto de entupimento de filtro é variável conforme região (Estado) e data (mês do ano). Sendo no Paraná: Janeiro à Fevereiro (10°C), Março à Abril (7°C), Maio à Setembro(0°C), Outubro à Novembro:(7°C), Dezembro (10°C). (4) Será admitida a faixa de 815 a 853 kg/m3 para o óleo diesel B. (5) Adição do mínimo de 12% de Biodiesel na mistura conforme previsto no cronograma constante da resolução 16/2018 do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE). O presente boletim de conformidade atesta que o produto, nos ensaios realizados, atende as disposições constantes do § 4 Art.10, da resolução ANP 50/2013. Disponibiliza-se o boletim de conformidade (por 12 meses) e a respectiva amostra testemunha (por 2 meses) a fim de comprovação da qualidade do produto e eventual fiscalização da Agência Nacional do Petróleo (ANP). Ao consumidor/varejista cabe assegurar-se da qualidade do combustível, mediante disposições constantes da Resolução ANP 9/2007 mantendo o respectivo boletim e demais registros de qualidade à disposição da ANP.			
 Técnico Rodrigo Agostinho CRQ: 09405577-9ª Região		 Responsável: Francielle S. Pereira Furman Tecnóloga Química - CRQ: 0099040-9ª Região ART nº. 997/2019 (31/03/2020)	



[Handwritten signature]

PM CONDOMINIO
CNPJ Nº 75 825 828/0001-88
Confere com o Original
04 / 04 / 2020

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

ОБЩЕСТВЕНА
ОПШТИНА

		ARBIO ANALISES QUIMICAS EIRELI Rua Luiz Franceschi, 666, Thomaz Coelho Araucária/PR, CEP: 83.707-072 Contato: (41)3643-1414 - e-mail: laboratorio@arbio.net.br	
		UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A R. Lídia Camargo Zampieri, nº 1438, Tindiquera, Araucária/PR, CEP 83708-135	
DADOS DA AMOSTRA			
Produto:	Gasolina C	Identificação sequencial:	364/20
Base:	Araucária	Hora da amostragem:	04:50
Data da amostragem:	24/03/2020	Local de amostragem:	TQ 11
Data de recebimento:	24/03/2020	Lacre da amostra:	78702
Data da análise:	24/03/2020	Data de emissão do boletim:	25/03/2020
ENSAIOS			
	RESULTADOS	ESPECIFICAÇÕES	MÉTODOS
1. Aspecto:	LII	LII (comentário 1)	NBR 14954
2. Cor visual:	Laranja	(comentário 2)	Visual
3. Massa específica a 20°C(Kg/m³):	743,1	Min (comentário 3)	NBR 7148
4. Teor etanol anidro comb. (%):	27%	27% (comentário 4)	NBR 16041
5. Teor de metanol (%):	<0,5	0,5 máx (comentário 5)	
6. Destilação (°C)			ASTMD 86
10% vol., recuperados:	55,64	65,0 (máx)	
50% vol., recuperados:	71,98	80,0 (máx)	
90% vol., recuperados:	152,31	190,0 (máx)	
7. Ponto final de ebulição (°C)	204,27	215,0 (máx)	ASTMD 86
8. Resíduo (%):	0,9	2%	ASTMD 86
COMENTÁRIOS			
(1) Produto homogêneo, límpido e isento de impurezas. (2) Exceto azul. (3) A especificação mantém-se como "anotar" até 03 de agosto de 2020, quando passará a vigorar a especificação para massa específica mínima de 715,0 Kg/m³. (4) O teor de EAC a ser misturado deverá estar em conformidade com a legislação vigente. O produto, nos ensaios realizados, atende a resolução 807/2020 da Agência Nacional de Petróleo. Ao consumidor/varejista cabe assegurar-se da qualidade do combustível, mediante disposições constantes da resolução ANP/9/2007 mantendo-se o respectivo boletim e demais registros da qualidade a disposição da ANP.			
 Técnico Rodrigo Agostinho CRQ: 09405577-9ª Região		 Responsável: Francielle S. Pereira Furman Tecnóloga Química - CRQ. 0099040-9ª Região ART nº. 997/2019 (31/03/2020)	



[Handwritten signatures and initials]

PM CONGOMINAS
CMPJ Nº 75 825 828/0001-00
Confere com o Original
07 / 24 / 2020

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Instituto Ambiental do Paraná - IAP

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

169
Número do Documento
162604-R1

Validade da Licença
18/07/2023

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 15.660.245-8, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
09.004.339/0001-30

RG/Inscrição Estadual
9045754615

Bairro
CENTRO

Nome/Razão Social

LC DA SILVA E OBERECK LTDA

Logradouro e Número

AV. MANOEL RIBAS, 229, COMERCIO

Município / UF
Congonhinhas/PR

CEP
86.320-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade

Posto de combustíveis para veículos automotores

Atividade Específica

Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência. Posto revendedor, Comércio varejista de lubrificantes

Detalhes da Atividade

Coordenadas UTM (E-N)

545906.0 - 7395188.0

Bacia Hidrográfica

Tibagi

Logradouro e Número

Av. Manoel Ribas, 229, Comercio

Bairro

Centro

Município / UF
Congonhinhas/PR

CEP
86.320-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 TANQUE DE COMBUSTÍVEL

Tipo de Tanque	Modelo Tanque	Identificação	Combustível	Capacidade Tanque (m³)	Data da Instalação
Tanque jaquetado de parede dupla	Bipartido	1493	Diesel S500; Diesel S10	0,15	08/02/2008
Tanque jaquetado de parede dupla	Bipartido	1487	Etanol; Gasolina aditivada	0,15	08/02/2008

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano	0,04	--	545906 - 7395188

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,06	--	545906 - 7395188

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	1,12 kg	Aterro Industrial Terceiros
150110 - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por	0,40 kg	Reciclagem externa
130201 - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	4,45 l	Re-refino de óleo
130506 - Óleos provenientes dos separadores óleo/água	0,01 l	Aterro Industrial Terceiros

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

2. As emissões atmosféricas deverão atender os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução SEMA 016/14.

3. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

4. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

5. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

6. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.

7. Deverá realizar a averbação das áreas contaminadas após a avaliação técnica de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA 420/2009 e na Resolução SEMA 032/2016 Art. 46, Incisos 1º e 2º.

8. Deverá realizar o Teste de Estanqueidade das bombas, linhas e filtros a cada dois anos e dos tanques a cada quatro anos por empresa credenciada ao INMETRO.

9. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

10. Para operação da atividade de Lavador de Veículos Pesados, deverá ser implantado um Sistema de Reuso dos efluentes gerados.

11. Fica proibida a infiltração direta no solo de efluentes provenientes de águas de lavagem de veículos e do setor de abastecimento, mesmo que sejam tratadas.

12. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos, direta ou indiretamente, em corpos hídricos superficiais utilizados ou potencialmente identificados como mananciais de abastecimento público.

13. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução N.º 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso V da Resolução N.º 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

14. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 202/2016 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

15. Para envio do resíduo autorizado, deverá através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr) registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, sendo necessário a confirmação de todos os envolvidos. Não havendo a confirmação pelo sistema informado, o mesmo comprometerá a emissão do Certificado de Aprovação de Destinação Final- CADEF e da nova Autorização Ambiental.

**AUTENTICAÇÃO
NO FINAL**

[Faint, mostly illegible text covering the majority of the page, appearing to be a document or report.]

SECRET
CONFIDENTIAL

16. Quando da Renovação da Licença de Operação - RLO, deverá ser apresentado o PGRS atualizado em conformidade com o Decreto 8674/2002, art. 16 e diretrizes no anexo 5 da Resolução CEMA 70/2009.
17. Quando da atualização do PGRS, anexar as Autorizações Ambientais referentes à destinação dos resíduos sólidos provenientes da atividade.
18. O armazenamento temporário de resíduos só será permitido, por prazo não superior a 1 (um) ano.
19. Deverá ser apresentado o Estudo de Identificação de Passivo Ambiental de acordo com o Art. 40, Anexo VII, da Resolução SEMA 032/2016.

PM CONGONHAS
CNPJ Nº 75.825.828/0001-26
Confere com o Original
08/07/2010
[Assinatura]

Comissão Procrip, 18 de Julho de 2019
Sumula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

[Assinatura]
JOÃO CARLOS FERREIRA
Escrifão Regional de Comissão Procrip



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Nº 011/2019

VALIDADE: 16/08/2020

RAZÃO SOCIAL: L C DA SILVA E OBERECK LTDA*****
NOME FANTASIA: L C da Silva Auto Posto*****
CNPJ/MF Nº: 09.004.339/0001-30*****INSC. EST: 904.57546-15*****
ENDEREÇO: Av. Manoel Ribas, nº 229*****BAIRRO: Centro*****
CEP: 86.320-000*****MUNICÍPIO: Congonhinhas*****UF: PR*****
TELEFONE: (43) 3554-1788*****FAX: *****
CAPITAL SOCIAL: R\$.50.000,00 (cinquenta mil reais)*****
RAMO DE ATIVIDADE: Comércio Varejista de combustíveis para veículos
automotores, comércio varejista de lubrificantes e comércio de brinquedos,
refrigerantes, doces e artigos do vestuário "Loja de Conveniência" *****
SÓCIOS E/OU RESPONSÁVEIS: Luiz Carlos da Silva - C. I. RG nº 4.668.434-6-
SSP/PR - CPF/MF nº 667.941.889-53; e Elizandra Mara Obereck da Silva - C.
I. RG nº 6.890.457-9-SSP/PR - CPF/MF nº 004.444.029-42; residentes e
domiciliados no Sítio São Luiz, s/n, neste Município de Congonhinhas-PR****

Certificamos que o titular acha-se inscrito no Cadastro de Fornecedores deste Município, tendo apresentado os documentos hábeis, exigidos no Edital nº 001/2019, estando habilitado a participar de licitações observando o disposto no Art. 34 e seguintes da Lei nº 8.666/93, não dispensando, porém, o portador deste Certificado, da apresentação de outros documentos para comprovação de condições especiais exigíveis a determinados fornecimentos, obras ou serviços.

Congonhinhas, 16 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ nº 76.825.828/0001-88

Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 229
Estado do Paraná

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75.825.828/0001-88

Confere com o Original

08 / 04 / 2020

X

L C DA SILVA AUTO POSTO

L C da Silva e Obereck Ltda

Avenida Manoel Ribas, 229, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná

CNPJ: 09.004.339/0001-30

I. Estadual: 904.57546-15

Fone (43) 3554-1788

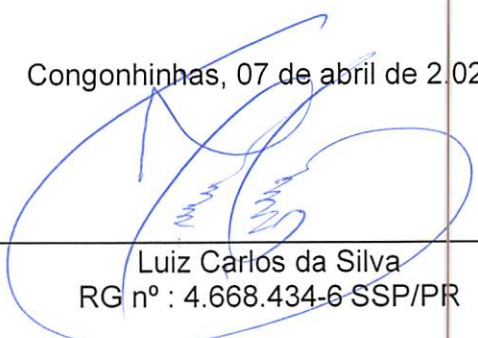
ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº 01/2020 – FORMA PRESENCIAL

LC DA SILVA E OBERECK LTDA ME, CNPJ/MF 09.004.339/0001-30, sediada na Avenida Manoel Ribas, 229, Centro, CEP: 86.320-000 Congonhinhas – Paraná declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Congonhinhas, 07 de abril de 2020.


Luiz Carlos da Silva
RG nº : 4.668.434-6 SSP/PR

L C DA SILVA AUTO POSTO

L C da Silva e Obereck Ltda

Avenida Manoel Ribas, 229, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná

CNPJ: 09.004.339/0001-30

I. Estadual: 904.57546-15

Fone (43) 3554-1788

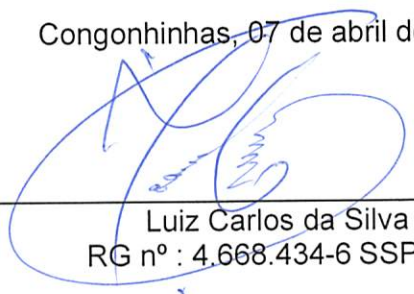
ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO Nº 01/2020 – FORMA PRESENCIAL

LC DA SILVA E OBERECK LTDA ME, CNPJ/MF 09.004.339/0001-30, sediada na Avenida Manoel Ribas, 229, Centro, CEP: 86.320-000 Congonhinhas – Paraná. Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Congonhinhas, 07 de abril de 2.020


Luiz Carlos da Silva
RG nº : 4.668.434-6 SSP/PR

X

L C DA SILVA AUTO POSTO

L C da Silva e Obereck Ltda

Avenida Manoel Ribas, 229, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 09.004.339/0001-30 I. Estadual: 904.57546-15
Fone (43) 3554-1788

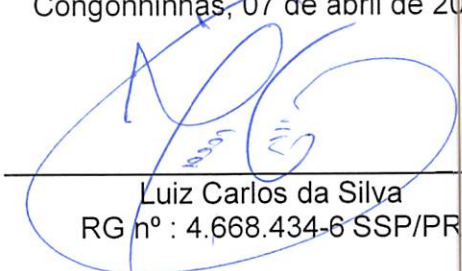
ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2020 – FORMA PRESENCIAL

LC DA SILVA E OBERECK LTDA ME, CNPJ/MF 09.004.339/0001-30, sediada na Avenida Manoel Ribas, 229, Centro, CEP: 86.320-000 Congonhinhas – Paraná, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

Congonhinhas, 07 de abril de 2020.



Luiz Carlos da Silva
RG nº : 4.668.434-6 SSP/PR



L C DA SILVA AUTO POSTO

L C da Silva e Obereck Ltda

Avenida Manoel Ribas, 229, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná

CNPJ: 09.004.339/0001-30

I. Estadual: 904.57546-15

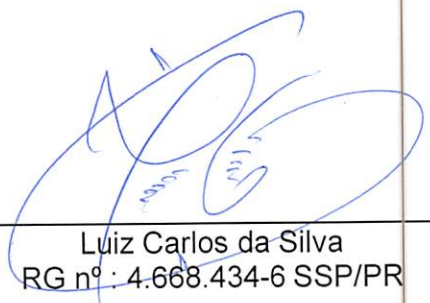
Fone (43) 3554-1788

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

LC DA SILVA E OBERECK LTDA ME, CNPJ/MF 09.004.339/0001-30, sediada na Avenida Manoel Ribas, 229, Centro, CEP: 86.320-000 Congonhinhas – Paraná, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011 Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Congonhinhas – PR, 07 de abril de 2020.



Luiz Carlos da Silva
RG nº : 4.668.434-6 SSP/PR



L C DA SILVA E OBERECK LTDA

PREGÃO N° 01/2020 - FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE N° 02 (DOCUMENTAÇÃO)

CREDENCIAMENTO/ABERTURA: ÀS 09H00MIN DO DIA 08/04/2020

OBJETO: Fornecimento de combustíveis para abastecimento diário dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde.





Edital de Pregão Presencial N° 1
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 08/04/2020, às 09:00:00, na FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 046/2020 com o objetivo de Recebimento e análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os demais atos que forem necessários com relação aos objetos de processos licitatórios instaurados pelo FMS, tratando do Edital de Pregão Presencial N° 1 destinado a Fornecimento de combustíveis tipos gasolina aditivada e óleo diesel B-S-10 Aditivado para atender as divisões do Fundo Municipal de Saúde.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

1598 L C DA SILVA E OBERECK LTDA - ME

CNPJ: 09.004.339/0001-30

ITEM 1 - Gasolina Aditivada

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
1598	L C DA SILVA E OBERECK LTDA - ME	Sim	4.6000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	L C DA SILVA E OBERECK LTDA - ME	0,0000	4,0300	

O licitante L C DA SILVA E OBERECK LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor L C DA SILVA E OBERECK LTDA - ME pelo valor de R\$ 4,0300 (quatro reais e três centavos).

ITEM 2 - Óleo Diesel B S-10 Aditivado

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

		Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
Código	Fornecedor			
1598	L C DA SILVA E OBERECK LTDA - ME	Sim	3.6300	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	L C DA SILVA E OBERECK LTDA - ME	0,0000	3,1300	

O licitante L C DA SILVA E OBERECK LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor L C DA SILVA E OBERECK LTDA - ME pelo valor de R\$ 3,1300 (três reais e dezoito centavos).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:34 horas do dia 8 de Abril de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

João Marcos Luciano Rodrigues

Pregoeiro

Ana Lucia Cantóia

Membro

Jeferson do Nascimento Pena

Membro

Marli dos Reis Silva

Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Luiz Carlos da Silva

Representante

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qlde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 2/2020			Licitação: 1/2020 - PR						
Fornecedor: 1598			- L C DA SILVA E OBERECK LTDA - ME						
1	41-01-0031	Gasolina Aditivada	Ciapetro	Ltr	30.000,000	0,0000	4,0300	120.900,00	Venceu
2	41-01-0030	Óleo Diesel B S-10 Aditivado	Ciapetro	Ltr	45.000,000	0,0000	3,1800	143.100,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					75.000,000			264.000,00	

Congonhinhas, 8 de Abril de 2020.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 118.

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

CNPJ: 09.660.468/0001-87

C.E.P.: 86315-000 - Congonhinas - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 1/2020 - PR

Processo Administrativo: 2/2020
Processo de Licitação: 2/2020
Data do Processo: 24/03/2020

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) João Marcos Luciano Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 2/2020
b) Licitação Nr.: 1/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data da Adjudicação: 08/04/2020 Sequência: 1
e) Objeto da Licitação: Fornecimento de combustíveis tipos gasolina aditivada e óleo diesel B-S10D TIVADO para atender as divisões do Fundo Municipal de Saúde

				(em Reais R\$)	
f) Fornecedores e Itens Adjudicados:		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário Total do Item
<u>L C DA SILVA E OBERECK LTDA - ME (1598)</u>					
1 Gasolina Aditivada - Marca: Ciapetro	Ltr	30000		4,03	120.900,00
2 Óleo Diesel B S-10 Aditivado - Marca: Ciapetro	Ltr	45000		3,18	143.100,00
Total do Fornecedor:					264.000,00
Total Geral:					264.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.101.3.3.90.30.00.00.00.00 (17), 2.105.3.3.90.30.00.00.00.00 (41), 2.111.3.3.90.30.00.00.00.00 (54), 2.112.3.3.90.30.00.00.00.00 (63), 2.113.3.3.90.30.00.00.00.00 (68), 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (71)

Congonhinas, 8 de Abril de 2020.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

120

PARECER JURIDICO

Processo Pregão Presencial nº 002/2020.

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitação e Contratos.

EMENTA: Análise final do Pregão Presencial 002/2020 que tem por objeto a seleção de melhor proposta visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis para abastecimento diário dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrito no anexo 01 – Termo de referencia integrante do edital.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da final do Pregão Presencial nº 02/2020, tipo menor preço, procedimento licitatório que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis para abastecimento diário dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrito no anexo 01 – Termo de referencia integrante do edital.

Na fase de análise suplementar esta assessoria jurídica exalou parecer, dispondo o seguinte:

Tem o Pregão Eletrônico por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis para abastecimento diário dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre o caso não competindo a essa assessoria jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

121
π

manifestar acerca da conveniência administrativa de contratar ou não os serviços, cabendo a Secretária solicitante e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão Presencial tipo de procedimento que com o advento da lei 10.520/02 passou a ser mais comum e mais interessante aos entes públicos.

Existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citados abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto Municipal nº 1.508/2009, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

No que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Presencial, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o art. 10.520 de 17/07/2002 e Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de aquisição de comum encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital.

Verifica-se que a Secretária solicitante realizou cotação de preços de mercado com o objetivo de verificar os valores praticados no mercado, visando assim estabelecer valores compatíveis e justos para a contratação.

No que concerne a cotação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores cotados são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a cotação com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte....

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Feito essa análise, passamos a verificar que consta dos autos certidão da contadoria especificando a existência de dotação orçamentária para contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

122
K

Consta do procedimento ainda o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na íntegra o art. 3º e seus incisos.

O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo esse o parecer, segue os autos para prosseguimento na forma que entender.

Após o Sr. Secretário de Administração autorizou a licitação na Modalidade Pregão Presencial, verifica-se que foi devidamente publicado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

123
N

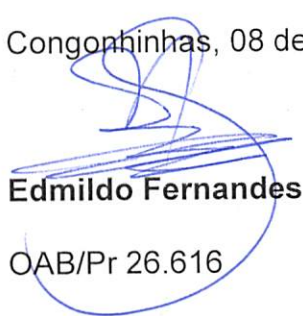
certame, abrindo ao conhecimento público, não havendo recursos o processo prosseguiu até adjudicação constantes do Termo de Adjudicação Pregão Presencial nº 002/2020, vindo a empresa L C DA SILVA E OBERECK LTDA ME sendo adjudicada, conforme consta das fls. 119 dos autos, uma vez que apresentou proposta dentro do que previa o Edital, bem como toda a documentação exigida.

Não houve recursos ou reclamações, estando o processo apto a ser concluído.

CONCLUSÃO:

Concluimos que certame teve seu andamento normal na sua plenitude ao atendimento as normas legais concernentes ao processo, não houve em nenhum momento apresentação de recurso ou pedidos, face a isso opinamos pela conclusão do processo e encaminhamento para as autoridades competentes, destacando que deve o presente processo permanecer arquivado para fins de futuras fiscalizações de órgãos fiscalizadores internos e externos.

Congonhinhas, 08 de abril de 2020.


Edmildo Fernandes

OAB/Pr 26.616

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS

CNPJ: 09.660.468/0001-87

C.E.P.: 86315-000 - Congonhinhas - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr. 1/2020 - PR

Processo Administrativo: 2/2020
Processo de Licitação: 2/2020
Data do Processo: 24/03/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Municipal De Saúde, Valdemir Ribeiro Nardi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 2/2020
b) Licitação Nr.: 1/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/04/2020
e) Objeto da Licitação: Fornecimento de combustíveis tipos gasolina aditivada e óleo diesel B-S10 ADITIVADO para atender as divisões do Fundo Municipal de Saúde

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

L C DA SILVA E OBERECK LTDA - ME (1598)

1 Gasolina Aditivada - Marca: Ciapetro	Ltr	30.000,00	0,0000	4,03	120.900,00
2 Óleo Diesel B S-10 Aditivado - Marca: Ciapetro	Ltr	45.000,00	0,0000	3,18	143.100,00
Total do Fornecedor:					264.000,00
Total Geral:					264.000,00

Congonhinhas, 14 de Abril de 2020.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

125
12

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2020 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/04/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2020

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis para abastecimento diário dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde.

VENCEDOR:

L C DA SILVA E OBERECK LTDA

Itens: 1 e 2.

>Valor Total: R\$.264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

Congonhinhas, 14 de abril de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 14/04/2020

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

126
10

CONTRATO Nº 006/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Valdemir Ribeiro Nardi**, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas/PR.

CONTRATADA: L C DA SILVA E OBERECK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Manoel Ribas, nº 229, Centro, Congonhinhas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.004.339/0001-30, Inscrição Estadual nº 904.57546-15, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Sr. Luiz Carlos da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.668.434-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 667.941.889-53, residente e domiciliado à Rua Gerson Aparecido Borges, nº 40, Centro, Congonhinhas/PR.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 002/2020 protocolado sob nº 042 em 09/03/2020, proposta da **CONTRATADA** datada de 07/04/2020, do Pregão Presencial nº 01/2020, homologada em 14/04/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis para abastecimento diário dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrito abaixo e proposta da **CONTRATADA**, apensos ao Processo Licitatório, passando a fazer parte integrante deste Contrato:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	GASOLINA ADITIVADA – MARCA: CIAPETRO	Litro	30.000	4,03	120.900,00
2	ÓLEO DIESEL B S-10 ADITIVADO – MARCA: CIAPETRO	Litro	45.000	3,18	143.100,00

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 01/2020, e proposta da **CONTRATADA**

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$.264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS** – CNPJ 09.660.468/0001-87- endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

1
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

122
/6

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
10.301.0023.2.101 Centro de Saúde
17 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0023.2.105 PAB Fixo
41 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0023.2.111 Incremento ao Piso de Atenção Básica
54 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento
63 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0023.2.113 Manutenção do Programa APSUS
68 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO

10.304.0023.2.114 Vigilância em Saúde
71 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 - Os As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA, CONDIÇÕES, RECEBIMENTO E PRORROGAÇÃO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2 - O prazo de vigência do presente Contrato terá início em 11 de maio de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

128
h

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,

3
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

129
16

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 01/2020 - Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

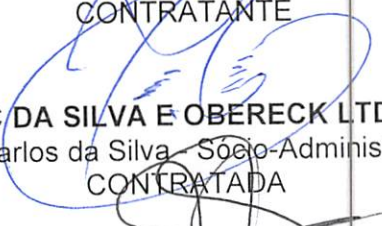
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, em 22 de abril de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Valdemir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE


L C DA SILVA E OBERECK LTDA
Luiz Carlos da Silva - Sócio-Administrador
CONTRATADA


Edmundo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

130
w

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34







FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020

PROCESSO Nº 002/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: L C da Silva e Obereck Ltda.

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis para abastecimento diário dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$.264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, até 10º (décimo) dia útil de cada mês, subsequente ao mês vencido, de acordo com a quantidade de litros de combustíveis abastecidos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato terá início em 11 de maio de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de abril de 2020.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

134
N



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

133
~

MEMORANDO Nº 098/2020

De: Valdemir Ribeiro Nardi
Seção: Secretário Municipal de Saúde
Para: Wallace J. Teluski
Seção: Licitações e Compras

REFERÊNCIA: APOSTILAMENTO DE REAJUSTE

Com o presente, solicito a Vossa Excelência, autorização para procedimento de apostilamento de redução no saldo remanescente de combustível de acordo com baixa estipulada pelo Governo Federal, distribuidora e/ou outros órgãos oficiais, devidamente comprovadas através de notas fiscais e documentos pertinentes, sendo assim como na descrição dos itens a seguir: Diesel S-10 e Gasolina Aditivada. Conforme planilha anexa, conforme solicitado pela empresa contratada, , **Contrato nº 06/2020 – 14/04/2020 – L C da Silva e Obereck Ltda, Processo nº 02/2020, Pregão Presencial nº 01/2020,,** conforme tabela e documentos anexos; o reajuste passa a vigorar a partir do dia 11 de maio de 2020.

Produto	Valor Atual R\$.	Valor Solicitado R\$.
Diesel S-10	3,18	2,82
Gasolina Aditivada	4,03	3,55

Congonhinhas, 11 de Maio 2020.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde

12/06/2020

134
2

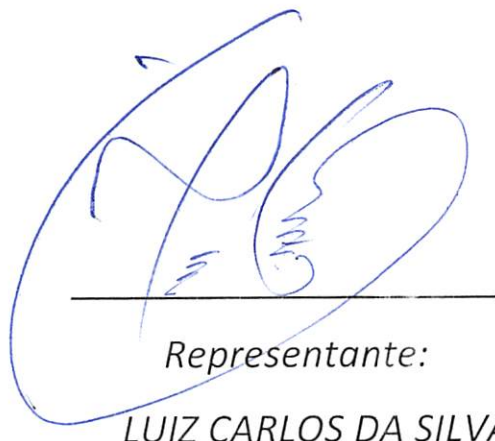
LC AUTO POSTO
RELATÓRIO SOBRE COMBUSTÍVEL

Saúde

*Licitação feita em 08/04/2020 ganhou o Diesel s-10 Aditivado
Á R\$ 3,18 com preço de custo a R\$ 2,65 assim tendo uma
Margem de lucro de 20 %.*

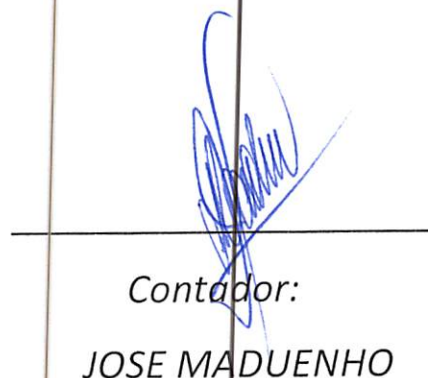
*Sendo comprovado por notas fiscais de compra arquivadas
Junto aos ofícios.*

*No ofício nº 023/2020- O valor de Diesel s-10 aditivado reduz
De R\$ 3,18 para R\$ 2,82 dando uma redução de R\$ 0,36.
Preço de custo é de R\$ 2,395 tendo hoje a porcentagem 17,74%.*



Representante:
LUIZ CARLOS DA SILVA

LC Auto Posto
Avenida Manoel Ribas, 229 - Centro
Congonhinhas - Paraná
Fone: (43) 3554-1788
CNPJ: 09.004.339/0001-30



Contador:
JOSE MADUENHO

135
2

OFICIO Nº 023/ 2020

CONGONHINHAS –PR, 11 de Maio 2020.

ASSUNTO: REDUÇÃO DE PREÇO DO COMBUSTIVEL DO CONTRATO Nº 006/2020

EXMO.SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE CONGONHINHAS-PR.

LC DA SILVA E OBERECK LTDA, pessoa jurídica de direito

Privado, com estabelecimento comercial sito Avenida Manoel Ribas, 229, Centro, Município de CONGONHINHAS (PR). Inscrita no CNPJ sob o nº 09.004.339/0001-30.

Neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. LUIZ CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 4.668.434-6

E inscrito no CPF/MF sob o nº 667.941.889-53, residente e domiciliado na Rua

Vereador Gerson Aparecido Borges, Nº 40, Centro, CEP: 85.320-000, Congonhinhos/PR.

Vem mui respeitosamente à presença de vossa senhoria repassar a redução de preço

Do combustível de acordo com baixa estipulada pelo GOVERNO FEDERAL, distribuidora e/ou outros órgãos oficiais, devidamente comprovadas através de notas fiscais ou documentos pertinentes. Sendo assim:

DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	% de Redução	DIFERENÇA	PREÇO SOLICITADO
DIESEL S-10	R\$ 3,18	11,320 %	R\$ 0,36	R\$ 2,82

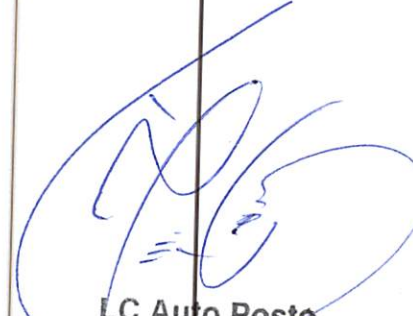
AGUARDAMOS MANIFESTAÇÃO.

A F. M. S.

VALDEMIR RIBEIRO NARDI

SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONGONHINHAS - PR


LC Auto Posto
Avenida Manoel Ribas, 229 - Centro
Congonhinhos - Paraná
Fone: (43) 3554-1788
CNPJ: 09.004.339/0001-30

**CIAPETRO DISTRIBUIDORA
DE COMBUSTÍVEIS LTDA****Cia petro**

Endereço: RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438
Bairro: TINDIQUERA CEP: 83708-135
Cidade/UF: ARAUCARIA - PR
Fone/Fax: (41) 3643-1718
Email: sac@ciapetro.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº 483.474
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



136

CHAVE DE ACESSO

4120 0401 4660 9100 0460 5500 1000 4834 7415 5627 4716

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS

CFOP

5.655

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200063133228 07/04/2020 09:40:28

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90178219-94

INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.

90180598-91

CNPJ

01.466.091/0004-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

6731 L C DA SILVA E OBERECK LTDA

CNPJ/CPF

09.004.339/0001-30

DATA DA EMISSÃO

07/04/2020

ENDEREÇO

AVENIDA MANOEL RIBAS

229

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

86320-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

07/04/2020

MUNICÍPIO

CONGONINHAS

FONE/FAX

(43) 3534 1788

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90457546-15

HORA DE ENTRADA / SAÍDA

09:36:40

FATURA

27/04/2020 - 13.250,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	13.250,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.250,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
CIAPETRO DISTR. DE COMB. LTDA	Próprio/Remetente	00000000		MG	01466091000118

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
V VEREADOR DIALMA MAGALHAES BARROS	8950 CIANORTE	PR	90117321-40

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5.000	GRANEL			4.171,50	4.171,50

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI
00794	OLEO DIESEL B S10 - ADITIVADO	2710.19.21	060	5.655	LT	5.000	2.65	13.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OMI 1202, OLEO DIESEL, (Classe 3), CE III. Nr. Registro do Aditivo ANP 627. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e rotulados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação. Declaramos que entregamos ao motorista, juntamente com este Danfe, a ficha e o envelope de emergência.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Placa(s): QNU-6906(MG), QNU-6920(MG)Icms Retido por Sub. Trib. na 1 Operacao Conf. Anexo IX, Art. 41, Inciso 1, Alínea B, DECRETO 7.871, de 29.9.2017 - RICMS/PR. Motorista: IGOR BRUNO GREMSKI CPF: 10285626914. O Transportador Fica Responsável Pela Entrega e Segurança da Mercadoria Transportada até o Seu Destino Final. NumLaudo: 392/20, Temperatura: 22,5, Densidade: 0,8343. Envelope de Amostra Testemunha nr. 2127100

Lacres Cor AZUL: 892014, 892015, 892016, 892017, 892018, 892019, 892020, 892021, 892022, 892023, 892024, 892025, 892026, 892027, 892028, 892029, 892030, 892031, 892032, 892033, 892034.

Depósito Retirada Produto: UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA (1) R. LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438 ARAUCARIA-PR CNPJ:03.7 74.231/0001-40 IE:90266076-36.

PRODUTO	COD. ANP	LAUDO	TEMP.	DENS.	BASE DEST.	ICMS DEST.	BASE ORG	ICMS ORG
OLEO DIESEL B S10 - ADITIVADO	820101033	392/20	22,5	0,8343	R\$16.400,00	R\$1.968,00	R\$16.400,00	R\$1.968,00

RESERVADO AO FISCO

**VALOR A COMPLET R\$0,00

**PREÇO MAX 3.2800

Motorista IGOR BRUNO GREMSKI
Outras Placas QNU-6920

CPF 10285626914

V01

EI.

V 4.0.5

**CIAPETRO DISTRIBUIDORA
DE COMBUSTÍVEIS LTDA****Cia petro**

Endereço: RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438
Bairro: TINDIQUERA CEP: 83708-135
Cidade/UF: ARAUCARIA - PR
Fone/Fax: (41) 3643-1718
Email: sac@ciapetro.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA 1
1- SAÍDA 1
Nº 485.217
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



137

CHAVE DE ACESSO

4120 0401 4660 9100 0460 5500 1000 4852 1716 1983 3883

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS

CFOP
5.655

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200073862546 27/04/2020 12:45:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90178219-94

INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.

90180598-91

CNPJ

01.466.091/0004-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

6731 L C DA SILVA E OBERECK LTDA

CNPJ/CPF

09.004.339/0001-30

DATA DA EMISSÃO

27/04/2020

ENDEREÇO

AVENIDA MANOEL RIBAS

229

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

86320-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

27/04/2020

MUNICÍPIO

CONGONHINHAS

FONE/FAX

(43) 3554 1788

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90457546-15

HORA DE ENTRADA / SAÍDA

12:41:30

FATURA

14/05/2020 - 11.975,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

11.975,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

11.975,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

CIAPETRO DISTR. DE COMB. LTDA

FRETE POR CONTA

Próprio/Remetente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

MG

CNPJ/CPF

01466091000118

ENDEREÇO

V VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS

8950

MUNICÍPIO

CIANORTE

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90117321-40

QUANTIDADE

5.000

ESPÉCIE

GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

3.655,50

PESO LÍQUIDO

3.655,50

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ICMS	IPI
00794	OLEO DIESEL B S10 - ADITIVADO	2710.19.21	060	5.655	LT	5.000	2.395	11.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ONU 1202. OLEO DIESEL (Classe 3), GE III. Nr. Registro do Aditivo ANP 627. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação. Declaramos que entregamos ao motorista, juntamente com este Danfe, a ficha e o envelope de emergência.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Placa(s): QKK-0149(MG), QQM-4083(MG) Icms Retido por Sub. Trib. na 1 Operação Conf. Anexo IX, Art. 41, Inciso 1, Alínea B, DECRETO 7.871, de 29.9.2017 - RICMS/PR. Motorista: JOSE MANOEL DA SILVA CPF: 27727912972. O Transportador Fica Responsável Pela Entrega e Segurança da Mercadoria Transportada até o Seu Destino Final. NumLaud: 474/20, Temperatura: 22,7, Den: 0.7311. Envelope de Amostra Testemunha nr. 2123072

Lacres Cor AMARELO: 933131, 933151, 933152, 933153, 933154, 933155, 933157, 933160, 933161, 933162, 933163, 933164, 933165, 933166, 933167, 933168, 933169, 933170, 933171, 933172, 933173.

Depósito Retirada Produto: UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA (1) R. LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438 ARAUCARIA-PR CNPJ:03.774.231/0001-40 IE:90266076-36.

PRODUTO	COD. ANP	LAUDO	TEMP.	DENS.	BASE DEST.	ICMS DEST.	BASE ORG	ICMS ORG
OLEO DIESEL B S10 - ADITIVADO	820101033	474/20	22,7	0,7311	R\$15.450,00	R\$1.854,00	R\$15.450,00	R\$1.854,00

RESERVADO AO FISCO

**VALOR A COMPLET R\$0,00

**PREÇO MAX 3,0900

Motorista JOSE MANOEL DA SILVA
Outras Placas QQM-4083

CPF 27727912972

V03

EL

V 4.0.5

LC AUTO POSTO
RELATÓRIO SOBRE COMBUSTÍVEL
Saúde

Licitação feita em 08/04/2020 ganhou a **gasolina aditivada**
Á R\$ 4,03 com preço de custo a R\$ 3,42 assim tendo uma
Margem de lucro de 17,83 %.

Sendo comprovado por notas fiscais de compra arquivadas
Junto aos ofícios.

No ofício nº 024/2020 – o valor da Gasolina aditivada reduz
De R\$ 4,03 para R\$ 3,55 dando uma redução de R\$ 0,48.
Preço de custo é de R\$ 3,025 tendo hoje a porcentagem 17,35%.



Representante:

LUIZ CARLOS DA SILVA



Contador:

JOSE MADUENHO

LC Auto Posto
Avenida Manoel Ribas, 229 - Centro
Congonhinhas - Paraná
Fone: (43) 3554-1788
CNPJ: 09.004.339/0001-30

139

OFICIO Nº 024/ 2020

CONGONHINHAS –PR, 11 de Maio 2020.

ASSUNTO: REDUÇÃO DE PREÇO DO COMBUSTIVEL DO CONTRATO Nº 006/2020

EXMO.SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE CONGONHINHAS-PR.

LC DA SILVA E OBERECK LTDA, pessoa jurídica de direito Privado, com estabelecimento comercial sito Avenida Manoel Ribas, 229, Centro, Município de CONGONHINHAS (PR). Inscrita no CNPJ sob o nº 09.004.339/0001-30.

Neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. LUIZ CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 4.668.434-6 E inscrito no CPF/MF sob o nº 667.941.889-53, residente e domiciliado na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, Nº 40, Centro, CEP: 86.320-000, Congonhinhas/PR.

Vem mui respeitosamente à presença de vossa senhoria repassar a redução de preço Do combustível de acordo com baixa estipulada pelo GOVERNO FEDERAL, distribuidora e/ou outros órgãos oficiais, devidamente comprovadas através de notas fiscais ou documentos pertinentes. Sendo assim:

DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	% de Redução	DIFERENÇA	PREÇO SOLICITADO
Gasolina Aditivada	R\$ 4,03	11,91 %	R\$ 0,48	R\$ 3,55

AGUARDAMOS MANIFESTAÇÃO.

A F. M. S.

VALDEMIR RIBEIRO NARDI

SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONGONHINHAS - PR

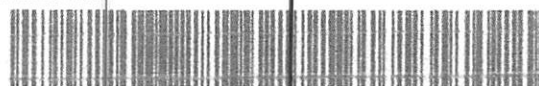

LC Auto Posto
Avenida Manoel Ribas, 229 - Centro
Congonhinhas - Paraná
Fone: (43) 3554-1788
CNPJ: 09.004.339/0001-30

**CIAPETRO DISTRIBUIDORA
DE COMBUSTÍVEIS LTDA****Cia petro**

Endereço: RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438
Bairro: TINDIQUERA CEP: 83708-135
Cidade/UF: ARAUCARIA - PR
Fone/Fax: (41) 3643-1718
Email: sac@ciapetro.com.br

DANFEDOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4120 0401 4660 9100 0460 5500 1000 4834 7614 6122 7456

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS

CFOP

5.655

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200063133230 07/04/2020 09:40:28

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90178219-94

INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.

90180598-91

CNPJ

01.466.091/0004-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

6731 L C DA SILVA E OBERECK LTDA

CNPJ/CPF

09.004.339/0001-30

DATA DA EMISSÃO

07/04/2020

ENDEREÇO

AVENIDA MANOEL RIBAS

229

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

86320-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

07/04/2020

MUNICÍPIO

CONGONHINHAS

FONE/FAX

(43) 3554 1788

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90457546-15

HORA DE ENTRADA / SAÍDA

09:36:40

FATURA

27/04/2020 - 17.100,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	17.100,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				17.100,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
CIAPETRO DISTR. DE COMB. LTDA			Próprio/Remetente	00000000		MG	01466091000118
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
V VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS			8950	CIANORTE		PR	90117321-40
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO
5.000	GRANEL				3.635,00		3.635,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CSI	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ICMS	IPI
06	GASOLINA C ADITIVADA	2710.12.59	060	5.655	LT	5.000	3,42	17.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU 3475, MISTURA DE ETANOL E GASOLINA. (Classe 3) GE II. Nr. Registro do Aditivo ANP 628 e EC 5812. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação. Declaramos que entregamos ao motorista, juntamente com este Danfe, a ficha e o envelope de emergência. (vBCFCPR 21300,00 / pFCPR 2.000000 / vFCPR 426,00)													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Placa(s): QNU-6906(MG), QNU-6920(MG) Icms Retido por Sub. Trib. na 1 Operação Conf. Anexo IX, Art. 41, Inciso 1 Alínea A do Decreto 7.871, de 29.9.2017 - RICMS/PR. Motorista: IGOR BRUNO GREMSKI CPF: 10285626914. Produto proveniente de Refino de Petróleo. O Transportador Fica Responsável Pela Entrega e Segurança da Mercadoria Transportada até o Seu Destino Final. NumLaudo: 390/20, Temperatura: 20,3, Densidade: 0,727. Envelope de Amostra Testemunha nr. 2127098 (vFCPR 426,00)

Lacres Cor AZUL: 892014, 892015, 892016, 892017, 892018, 892019, 892020, 892021, 892022, 892023, 892024, 892025, 892026, 892027, 892028, 892029, 892030, 892031, 892032, 892033, 892034.

Depósito Retirada Produto: UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA (1) R. LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438 ARAUCARIA-PR CNPJ: 03.774.231/0001-40 IE: 90266076-36.

PRODUTO	COD. ANP	LAUDO	TEMP.	DENS.	BASE DEST.	ICMS DEST.	BASE ORG	ICMS ORG
GASOLINA C ADITIVADA	320102002	390/20	20,3	0,727	R\$21.300,00	R\$5.751,00	R\$21.300,00	R\$5.751,00

**VALOR A COMPLET R\$0,00

**PREÇO MAX 4,2600

Motorista IGOR BRUNO GREMSKI
Outras Placas QNU-6920

CPF 10285626914

V02

EL

RESERVADO AO FISCO



**CIAPETRO DISTRIBUIDORA
DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

Ciapetro

Endereço: RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438
Bairro: TINDIQUERA CEP: 83708-135
Cidade/UF: ARAUCARIA - PR
Fone/Fax: (41) 3643-1718
Email: sac@ciapetro.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA 1 - SAÍDA 1
Nº 486.029
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4120 0501 4660 9100 0460 5500 1000 4860 2918 2111 7458

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS

CFOP

5.655

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200079663736 06/05/2020 11:16:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90178219-94

INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.

90180598-91

CNPJ

01.466.091/0004-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

6731 L C DA SILVA E OBERECK LTDA

CNPJ/CPF

09.004.339/0001-30

DATA DA EMISSÃO

06/05/2020

ENDEREÇO

AVENIDA MANOEL RIBAS

229

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

86320-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

06/05/2020

MUNICÍPIO

CONGONHINHAS

FONE/FAX

(43) 3554 1788

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90457546-15

HORA DE ENTRADA / SAÍDA

11:12:54

FATURA

25/05/2020 - 15.125,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

B	DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
	0,00	0,00	0,00	0,00	15.125,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.125,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
CIAPETRO DISTR. DE COMB. LTDA	Próprio/Remetente	000000000		MG	01466091000118
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
V VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS	CIANORTE	PR	90117321-40		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5.000	GRANEL			3.651,50	3.651,50

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID	PR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VI. ICMS	VI. IPI	ICMS	IPI
06	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	2710.12.59	060	5.655	LT	5.000	3,025	15.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU 3475, MISTURA DE ETANOL E GASOLINA, (Classe 3) GE II. Nr. Registro do Aditivo ANP 628 e EC 5812. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação. Declaramos que entregamos ao motorista, juntamente com este Danfe, a ficha e o envelope de emergência. {vBCFCPRet 18800,00 pFCPRet 2,000000 vFCPRet 376,00}													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Placa(s): QQQ-7270(MG), QQM-4080(MG)Icms Retido por Sub. Trib. na 1 Operação Conf. Anexo IX, Art. 41, Inciso 1 Alínea A do DECRETO 7.871, de 29.9.2017 - RICMS/PR. Motorista: SAMUEL APARECIDO MACHADO TEIXEIRA CPF: 92834604649. Produto proveniente de Refino do Petróleo. O Transportador Fica Responsável Pela Entrega e Segurança da Mercadoria Transportada até o Seu Destino Final. NumLaudo: 509/20, Temperatura: 19.2, Densidade: 0.7303. Envelope de Amostra Testemunha nr. 2123040 {vFCPSTRet 376,00}

Lacres Cor AMARELO 930321, 930322, 930323, 930324, 930325, 930326, 930327, 930328, 930329, 930330, 930331, 930332, 930333, 930334, 930335, 930336, 930337, 930338, 930339, 930340, 930345

Depósito Retirada Produto: UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA (1) R. LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438 ARAUCARIA-PR CNPJ 03.774.231/0001-40 IE: 90266076-36

PRODUTO	COD ANP	LAUDO	TEMP	DENS.	BASE DEST.	ICMS DEST.	BASE ORG	ICMS ORG
GASOLINA C COMUM ADITIVADA	320102002	509/20	19,2	0,7303	R\$18.800,00	R\$5.076,00	R\$18.800,00	R\$5.076,00

**VALOR A COMPLET R\$0,00

**PREÇO MAX 3,7600

Motorista SAMUEL APARECIDO MACHADO TEIXEIRA CPF 92834604649
Outras Placas QQM-4080

V02

EL

V 4.0.5

RESERVADO AO FISCO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

CONTRATO Nº 006/2020- L C DA SILVA E OBERECK LTDA

Tendo em vista, o cumprimento das formalidades legais, AUTORIZO o reajuste de preço unitário no saldo remanescente dos combustíveis gasolina aditivada e óleo diesel B S-10 aditivado, retroativamente a partir de 11 de maio de 2020.

Determino ao responsável pela Divisão de Licitação a expedição do Termo de Apostilamento, nas normas da legislação vigente.

Congonhinhas, 15 de junho de 2020.


Valdemir Ribeiro Nardi

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

142
2



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

APOSTILAMENTO

Processo nº 002/2020
Pregão Presencial nº 01/2020

CONTRATO Nº 006/2020- L C DA SILVA E OBERECK LTDA

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde-Memorando nº
098/2020-11/05/2020

ASSUNTO: Reajuste Preço Litro Combustíveis.

OBJETO: Fornecimento de combustíveis e fornecimento de lubrificantes e filtros com serviço de troca, para manutenção dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta da CONTRATADA.

Com base no Artigo 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato original e de acordo com a redução de preço estabelecida pela distribuidora, conforme notas fiscais apenas ao processo, houve diminuição no preço/litro dos combustíveis gasolina aditivada e óleo diesel B S-10 nos percentuais na forma abaixo:

A redução apurada no preço do combustível gasolina aditivada foi de 11,91%, passando o valor/litro de R\$.4,03 (quatro reais e três centavos) para R\$.3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos).

A redução apurada no preço do combustível óleo diesel B-S10 foi de 11,32%, passando o valor/litro de R\$.3,18 (três reais e dezoito centavos) para R\$.2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

O reajuste acima passa a vigorar retroativamente a partir de 11 de maio de 2020.

Congonhinhas, 15 de junho de 2020


Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

MEMORANDO Nº 102/2020

De: Valdemir Ribeiro Nardi
Seção: Secretário Municipal de Saúde
Para: Wallace J. Teluski
Seção: Licitações e Compras

REFERÊNCIA: APOSTILAMENTO DE REAJUSTE

Com o presente, solicito a Vossa Excelência, autorização para procedimento de apostilamento de redução no saldo remanescente de combustível de acordo com baixa estipulada pelo Governo Federal, distribuidora e/ou outros órgãos oficiais, devidamente comprovadas através de notas fiscais e documentos pertinentes, sendo assim como na descrição dos itens a seguir: Diesel S-10 e Gasolina Aditivada. Conforme planilha anexa, conforme solicitado pela empresa contratada, **Contrato nº 06/2020 – 14/04/2020 – L C da Silva e Obereck Ltda, Processo nº 02/2020, Pregão Presencial nº 01/2020**, conforme tabela e documentos anexos; o reajuste passa a vigorar a partir do dia 01 de Junho de 2020.

Produto	Valor Atual R\$.	Valor Solicitado R\$.
Diesel S-10	2,82	2,92
Gasolina Aditivada	3,55	3,77

Congonhinhas, 22 de Junho 2020.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde

LC AUTO POSTO
RELATÓRIO SOBRE COMBUSTÍVEL

Saúde

*Licitação feita em 08/04/2020 ganhou o Diesel s-10 Aditivado
Á R\$ 3,18 com preço de custo a R\$ 2,65 assim tendo uma
Margem de lucro de 20 %.*

*Sendo comprovado por notas fiscais de compra arquivadas
Junto aos ofícios.*

*No ofício nº 027/2020- O valor de Diesel s-10 aditivado passa
De R\$ 2,82 para R\$ 2,92 dando um reajuste de R\$ 0,10.
Preço de custo é de R\$ 2,475 tendo hoje a porcentagem 17,97%.*



Representante:
LUIZ CARLOS DA SILVA



Contador:
JOSE MADUENHO

146
2

OFICIO Nº 027 / 2020

CONGONHINHAS –PR , 01 de junho 2020.

ASSUNTO: REAJUSTE DO COMBUSTIVEL DO CONTRATO Nº006/2020.

EXMO. SR º. SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE CONGONHINHAS.

LC DA SILVA E OBERECK LTDA, pessoa jurídica de direito privado,

Com estabelecimento comercial sito avenida Manoel Ribas, 229, centro, no
Município de CONGONHINHAS-PR. Inscrita CNPJ sob o nº 09.004.339/0001-30.

Neste ato representado pelo sócio administrador o sr. LUIZ CARLOS DA SILVA,
brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº4.568.434-6

E inscrito no CPF/MF sob nº 667.941.889-53, residente e domiciliado na rua
vereador GERSON APARECIDO BORGES, nº40, centro, CEP: 86.320-000,
CONGONHINHAS-PR.

Vem mui respeitosamente à presença de vossa senhoria requerer reajuste de preço

Do combustível de acordo com alta estipulada pelo GOVERNO FEDERAL ,distribuidora
e/ou outros órgãos oficiais , devidamente comprovadas através de notas fiscais ou
documentos pertinentes. Sendo assim:

Descrição	Preço Atual	% Aumento	Diferença	Preço solicitado
Diesel S-10	R\$ 2,82	3,547%	R\$ 0,10	R\$ 2,92

AGUARDAMOS MANIFESTAÇÃO.

A F. M. S.

VALDEMIR RIBEIRO NARDI

SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONGONHINHAS-PR


LC Auto Posto

avenida Manoel Ribas, 229 - Centro
Congonhinhas - Paraná
Fone: (43) 3554-1788
CNPJ: 09.004.339/0001-30

**CIAPETRO DISTRIBUIDORA
DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

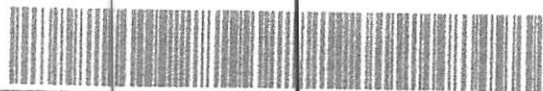
Ciapetro

Endereço: RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438
Bairro: TINDIQUERA CEP: 83708-135
Cidade/UF: ARAUCARIA - PR
Fone/Fax: (41) 3643-1718
Email: sac@ciapetro.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA
1- SAÍDA
Nº 485.217
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4120 0401 4660 9100 0460 5500 1000 4852 1716 1983 3883

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200073862546 27/04/2020 12:45:52

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS

CFOP

5.655

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90178219-94

INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.

90180598-91

CNPJ

01.466.091/0004-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

6731 L C DA SILVA E OBERECK LTDA

CNPJ/CPF

09.004.339/0001-30

DATA DA EMISSÃO

27/04/2020

ENDEREÇO

AVENIDA MANOEL RIBAS

229

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

86320-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

27/04/2020

MUNICÍPIO

CONGONHINHAS

FONE/FAX

(43) 3554 1788

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90457546-15

HORA DE ENTRADA / SAÍDA

12:41:30

FATURA

14/05/2020 - 11.975,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	11.975,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				11.975,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
CIAPETRO DISTR. DE COMB. LTDA	Próprio/Remetente			MG	01466091000118
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
V VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS	CIANORTE	PR	90117321-40		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5.000	GRANEL			3.655,50	3.655,50

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COL PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ICMS	IPI
00794	OLEO DIESEL B S10 - ADITIVADO	2710.19.21	060	5.655	LT	5.000	2.395	11.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ONU 1202. OLEO DIESEL, (Classe 3), GE III. Nr. Registro do Aditivo ANP 627. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação. Declaramos que entregamos ao motorista, juntamente com este Danfe, a ficha e o envelope de emergência.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Placa(s): QKK-0149(MG), QQM-4083(MG)Icms Retido por Sub. Trib. na 1ª Operação Conf. Anexo IX, Art. 41, Inciso 1, Alínea B, DECRETO 7.871, de 29.9.2017 - RICMS/PR. Motorista: JOSE MANOEL DA SILVA CPF: 27727912972. O Transportador Pica Responsável Pela Entrega e Segurança da Mercadoria Transportada até o Seu Destino Final. NumLaudo: 474/20, Temperatura: 22,7, Den: 0.7311. Envelope de Amostra Testemunha nr. 2123072

Lacres Cor AMARELO: 933131, 933151, 933152, 933153, 933154, 933155, 933157, 933160, 933161, 933162, 933163, 933164, 933165, 933166, 933167, 933168, 933169, 933170, 933171, 933172, 933173.

Depósito Retirada Produto: UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA (1) R. LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438 ARAUCARIA-PR CNPJ:03.774.231/0001-40 IE:90266076-36.

PRODUTO	COD. ANP	LAUDO	TEMP	DENS.	BASE DEST.	ICMS DEST.	BASE ORG	ICMS ORG
OLEO DIESEL B S10 - ADITIVADO	820101033	474/20	22,7	0,7311	R\$15.450,00	R\$1.854,00	R\$15.450,00	R\$1.854,00

**VALOR A COMPLET R\$0,00

**PREÇO MAX 3,0900

Motorista JOSE MANOEL DA SILVA
Outras Placas QQM-4083

CPF 27727912972

V03

FI

V 4.0.5

RESERVADO AO FISCO

147

RECEBEMOS DA **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO E DECLARAMOS QUE INDICAMOS O LOCAL PARA DESCARGA SENDO DE NOSSA RESPONSABILIDADE O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO.

Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que:

☐ Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança.

☐ Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

NF-e
Nº 488.316
SÉRIE 1

2 Data / / Assinatura Identidade



CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Ciapetro

Endereço: RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438
Bairro: TINDIQUERA CEP: 83708-135
Cidade/UF: ARAUCARIA - PR
Fone/Fax: (41) 3643-1718
Email: sac@ciapetro.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA 1
1-SAÍDA
Nº 488.316
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4120 0601 4660 9100 0460 5500 000 4883 1619 3930 2691

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS

CFOP

5.655

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200096815717 01/06/2020 12:08:40

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90178219-94

INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.

90180598-91

CNPJ

01.466.091/0004-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

731 L C DA SILVA E OBERECK LTDA

CNPJ/CPF

09.004.339/0001-30

DATA DA EMISSÃO

01/06/2020

ENDEREÇO

AVENIDA MANOEL RIBAS

229

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

86320-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

01/06/2020

MUNICÍPIO

CONGONHINHAS

FONE/FAX

(43) 3554 1788

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90457546-15

HORA DE ENTRADA / SAÍDA

12:03:50

FATURA

18/06/2020 - 12.375,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

12.375,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

12.375,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

CIAPETRO DISTR. DE COMB. LTDA

FRETE POR CONTA

Próprio/Remetente

CÓDIGO ANTT

00000000

PLACA DO VEÍCULO

UF

MG

CNPJ/CPF

01466091000118

ENDEREÇO

V VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS

8950

MUNICÍPIO

CIANORTE

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90117321-40

QUANTIDADE

5.000

ESPÉCIE

GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

4.163,50

PESO LÍQUIDO

4.163,50

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

ID PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ICMS	IPI
94	OLEO DIESEL B S10 - ADITIVADO	2710.19.21	060	5.655	LT	5.000	2.475	12.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU 1202, OLEO DIESEL, (Classe 3), GE III. Nr. Registro do Aditivo ANP 627. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação. Declaramos que entregamos ao motorista, juntamente com este Danfe, a ficha e o envelope de emergência.													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Placas: QNU-4646(MG), QNU-6914(MG) Icms Retido por Sub. Trib. na 1 Operação Conf. Anexo IX, Art. 41, Inciso 1, Alínea B, DECRETO 7.871, de 29.9.2017 - RICMS/PR. Motorista: ADILSON RIBEIRO FRAGOZO CPF: 81927096987. O Transportador Fica Responsável Pela Entrega e Segurança da Mercadoria Transportada até o Seu Destino Final. NumLaudr: 624/20, Temperatura: 20,5, Densidade: 0,8327. Envelope de Amostra Testemunha nr. 1730141

Lacres Cor AMARELO: 921001, 921002, 921003, 921004, 921005, 921006, 921007, 921008, 921009, 921010, 921011, 921012, 921013, 921014, 921015, 921016, 921017, 921018, 921019, 921020, 921044.

Depósito Refinada Produto: UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA (1) R. LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438 ARAUCARIA-PR CNPJ:03.774.231/0001-40 IE:90266076-36.

PRODUTO	COD ANP	LAUDO	TEMP.	DENS.	BASE DEST.	ICMS DEST.	BASE ORG	ICMS ORG
OLEO DIESEL B S10 - ADITIVADO	820101033	624/20	20,5	0,8327	RS14.150,00	RS1.698,00	RS14.150,00	RS1.698,00

**VALOR A COMPLET R\$0,00

**PREÇO MAX 2,8300

Motorista ADILSON RIBEIRO FRAGOZO
Outras Placas QNU-6914

CPF 81927096987

V03

EL

RESERVADO AO FISCO

148
N

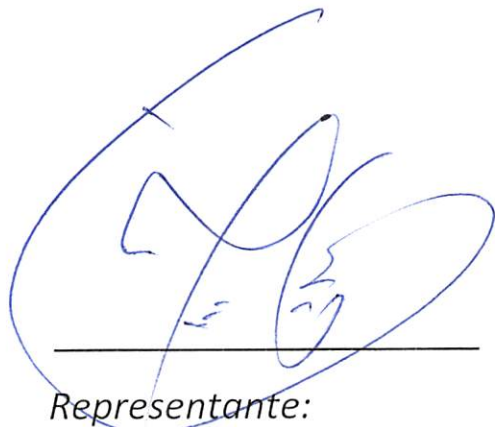
LC AUTO POSTO
RELATÓRIO SOBRE COMBUSTÍVEL

Saúde

*Licitação feita em 08/04/2020 ganhou a **gasolina aditivada**
Á R\$ 4,03 com preço de custo a R\$ 3,42 assim tendo uma
Margem de lucro de 17,83 %.*

*Sendo comprovado por notas fiscais de compra arquivadas
Junto aos ofícios.*

*No ofício nº 025/2020 – o valor da Gasolina aditivada passa
De R\$ 3,55 para R\$ 3,77 dando um reajuste de R\$ 0,22.
Preço de custo é de R\$ 3,33 tendo hoje a porcentagem 13,21%.*



Representante:

LUIZ CARLOS DA SILVA



Contador:

JOSE MADUENHO

LC Auto Posto
Avenida Manoel Ribas, 229 - Centro
Congonhinhas - Paraná
Fone: (43) 3554-1788
CNPJ: 09.004.339/0001-30

149

OFICIO Nº 025 / 2020

CONGONHINHAS –PR , 01 de junho 2020.

ASSUNTO: REAJUSTE DO COMBUSTIVEL DO CONTRATO Nº006/2020.

EXMO. SR º. SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE CONGONHINHAS.

LC DA SILVA E OBERECK LTDA, pessoa jurídica de direito privado,

Com estabelecimento comercial sito avenida Manoel Ribas, 229, centro, no
Município de CONGONHINHAS-PR. Inscrita CNPJ sob o nº 09.004.339/0001-30.

Neste ato representado pelo sócio administrador o sr. LUIZ CARLOS DA SILVA,
brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº4.668.434-6

E inscrito no CPF/MF sob nº 667.941.889-53, residente e domiciliado na rua
vereador GERSON APARECIDO BORGES, nº40, centro, CEP: 86.320-000,
CONGONHINHAS-PR.

Vem mui respeitosamente à presença de vossa senhoria requerer reajuste de preço

Do combustível de acordo com alta estipulada pelo GOVERNO FEDERAL ,distribuidora
e/ou outros órgãos oficiais , devidamente comprovadas através de notas fiscais ou
documentos pertinentes. Sendo assim:

Descrição	Preço Atual	% Aumento	Diferença	Preço solicitado
Gasolina Aditivada	R\$ 3,55	6,198 %	R\$ 0,22	R\$ 3,77

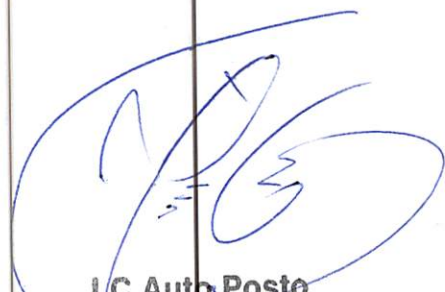
AGUARDAMOS MANIFESTAÇÃO.

A F. M. S.

VALDEMIR RIBEIRO NARDI

SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONGONHINHAS-PR


LC Auto Posto
Avenida Manoel Ribas, 229 - Centro
Congonhinhas - Paraná
Fone: (43) 3554-1788
CNPJ: 09.004.339/0001-30



**CIAPETRO DISTRIBUIDORA
DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

Cia petro

Endereço: RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438
Bairro: TINDIQUERA CEP: 83708-135
Cidade/UF: ARAUCARIA - PR
Fone/Fax: (41) 3643-1718
Email: sac@ciapetro.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA 1
1- SAÍDA 1
Nº 485.303
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



150
2

CHAVE DE ACESSO

4120 0401 4660 9100 0460 5500 1000 4853 0315 1421 4849

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS DE MERCADORIAS

CFOP
5.655

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200074605836 28/04/2020 10:38:23

INSCRIÇÃO ESTADUAL
90178219-94

INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.
90180598-91

CNPJ

01.466.091/0004-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

6731 L C DA SILVA E OBERECK LTDA

CNPJ/CPF

09.004.339/0001-30

DATA DA EMISSÃO

28/04/2020

ENDEREÇO

AVENIDA MANOEL RIBAS

229

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

86320-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

28/04/2020

MUNICÍPIO

CONGONHINHAS

FONE/FAX

(43) 3554 1788

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90457546-15

HORA DE ENTRADA / SAÍDA

10:32:41

FATURA

18/05/2020 - 15.700,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

DE CÁLCULO DE ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	15.700,00		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	15.700,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	CIAPETRO DISTR. DE COMB. LTDA	FRETE POR CONTA	Próprio/Remetente	CÓDIGO ANTT	000000000	PLACA DO VEÍCULO		UF	MG	CNPJ/CPF	01466091000118
ENDEREÇO	V VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS							UF	PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL	90117321-40
QUANTIDADE	5.000	ESPÉCIE	GRANEL	MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	3.647,00	PESO LÍQUIDO	3.647,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ICMS	IPI
06	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	2710.12.59	060	5.655	LT	5.000	3,14	15.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU 3475, MISTURA DE ETANOL E GASOLINA, (Classe 3) GE II. Nr. Registro do Aditivo ANP 628 e EC 5812. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação. Declaramos que entregamos ao motorista, juntamente com este Danfe, a ficha e o envelope de emergência. (vBCFCPRet 20100.00 / pFCPRet 2.000000 / vFCPRet 402.00)													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Placa(s): QQT-1444(MG), QQM-4082(MG)Icms Retido por Sub. Trib. na 1 Operação Conf. Anexo IX, Art. 41, Inciso 1 Alínea A do DECRETO 7.871, de 29.9.2017 - RICMS/PR. Motorista: CLAUDINEI APARECIDO RODRIGUES CPF: 87531208920. Produto proveniente de Refino do Petróleo. O Transportador Fica Responsável Pela Entrega e Segurança da Mercadoria Transportada até o Seu Depósito Final. NumLaudo: 472/20, Temperatura: 18,3, Densidade: 0,7294. Envelope de Amostra Testemunha nr. 2123041 (vFCPSTRet 402.00)

Lacres Cor AMARELO: 933751, 933752, 933753, 933761, 933762, 933763, 933764, 933765, 933766, 933767, 933768, 933769, 933770, 933773, 933774, 933775, 933776, 933777, 933778, 933779, 933780.

Depósito Retirada Produto: UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA (1) R. LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438 ARAUCARIA-PR CNPJ:03.774.231/0001-40 IE:90266076-36.

PRODUTO	COD. ANP	LAUDO	TEMP.	DENS.	BASE DEST.	ICMS DEST.	BASE ORG	ICMS ORG
GASOLINA C COMUM ADITIVADA	320102002	472/20	18,3	0,7294	R\$20.100,00	R\$5.427,00	R\$20.100,00	R\$5.427,00

**VALOR A COMPLET R\$0,00

**PREÇO MAX 4,0200

Motorista CLAUDINEI APARECIDO RODRIGUES CPF 87531208920
Outras Placas QQM-4082

V02

EL

RESERVADO AO FISCO

OK

RECEBEMOS DA **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO E DECLARAMOS QUE INDICAMOS O LOCAL PARA DESCARGA SENDO DE NOSSA RESPONSABILIDADE O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO.

Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que: ☐ Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança. ☐ Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

2 Data: / / Assinatura: Identidade:

NF-e Nº 488.315 SÉRIE 1

CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Ciapetro

Endereço: RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438
Bairro: TINDIQUERA CEP: 83708-135
Cidade/UF: ARAUCARIA - PR
Fone/Fax: (41) 3643-1718
Email: sac@ciapetro.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA 1- SAÍDA 1

Nº 488.315
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4120 0601 4660 9100 0460 5500 1000 4883 1519 8701 1548

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Setax Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDAS DE MERCADORIAS CFOP: 5.655

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141200096815715 01/06/2020 12:08:40

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90178219-94 INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.: 90180598-91 CNPJ: 01.466.091/0004-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: 6731 L C DA SILVA E OBERECK LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL RIBAS 229 BAIRRO/DISTRITO: CENTRO

MUNICÍPIO: CONGONHINHAS FONE/FAX: (43) 3554 1788 UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90457546-15

CNPJ/CPF: 09.004.339/0001-30 DATA DA EMISSÃO: 01/06/2020

CEP: 86320-000 DATA ENTRADA / SAÍDA: 01/06/2020

HORA DE ENTRADA / SAÍDA: 12:03:50

FATURA

18/06/2020 - 16.650,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	16.650,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	16.650,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: CIAPETRO DISTR. DE COMB. LTDA FRETE POR CONTA: Próprio/Remetente CÓDIGO ANTT: 00000000 PLACA DO VEÍCULO: UF: MG CNPJ/CPF: 01466091000118

ENDEREÇO: V VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS 8950 MUNICÍPIO: CIANORTE UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90117321-40

QUANTIDADE: 5.000 ESPÉCIE: GRANEL MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 3.675,50 PESO LÍQUIDO: 3.675,50

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ICMS	IPI
	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	2710.12.59	060	5.655	LT	5,000	3,33	16.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ONU 3475, MISTURA DE ETANOL E GASOLINA, (Classe 3) GE II, Nr. Registro do Aditivo ANP 628 e EC 5812. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação. Declaramos que entregamos ao motorista, juntamente com este Danfe, a ficha e o envelope de emergência. {vBCFCPRet 17750,00 / pFCPRet 2,000000 / vFCPRet 355,00}

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Placa(s): QNU-4646(MG), QNU-6914(MG) Item Retido por Sub. Trib. na 1ª Operação Conf. Anexo IX, Art. 41, Inciso I Alínea A do Decreto 7.871, de 29.9.2017 - RICMS/PR. Motorista: ADILSON RIBEIRO FRAGOZO CPF: 81927096987. Produto proveniente de Refino do Petróleo. O Transportador Fica Responsável Pela Entrega e Segurança da Mercadoria Transportada até o Seu Destino Final. NumLaudo: 620/20, Temperatura: 17, Densidade: 0.7351. Envelope de Amostra Testemunha nr. 1730137 {vFCPSTRet 355,00}

Lacres Cor AMARELO: 921001, 921002, 921003, 921004, 921005, 921006, 921007, 921008, 921009, 921010, 921011, 921012, 921013, 921014, 921015, 921016, 921017, 921018, 921019, 921020, 921044.

Depósito Retirada Produto: UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA (1) R. LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438 ARAUCARIA-PR CNPJ:03.774.231/0001-40 IE:90266076-36.

PRODUTO	COD. ANP	LAUDO	TEMP.	DENS.	BASE DEST.	ICMS DEST.	BASE ORG	ICMS ORG
GASOLINA C COMUM ADITIVADA	320102002	620/20	17	0,7351	RS17.750,00	RS4.792,50	RS17.750,00	RS4.792,50

**VALOR A COMPLET R\$0,00 **PREÇO MAX 3,5500

Motorista: ADILSON RIBEIRO FRAGOZO CPF: 81927096987

Outras Placas: QNU-6914

V02 EL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

CONTRATO Nº 006/2020- L C DA SILVA E OBERECK LTDA

Tendo em vista, o cumprimento das formalidades legais, AUTORIZO o reajuste de preço unitário no saldo remanescente dos combustíveis gasolina aditivada e óleo diesel B S-10 aditivado, retroativamente a partir de 01 de junho de 2020.

Determino ao responsável pela Divisão de Licitação a expedição do Termo de Apostilamento, nas normas da legislação vigente.

Congonhinhas, 24 de junho de 2020.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

APOSTILAMENTO

Processo nº 002/2020
Pregão Presencial nº 01/2020

CONTRATO Nº 006/2020- L C DA SILVA E OBERECK LTDA

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde-Memorando nº
102/2020-22/06/2020

ASSUNTO: Reajuste Preço Litro Combustíveis.

OBJETO: Fornecimento de combustíveis e fornecimento de lubrificantes e filtros com serviço de troca, para manutenção dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta da CONTRATADA.

Com base no Artigo 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato original e de acordo com a alta de preço estabelecida pela distribuidora, conforme notas fiscais apenas ao processo, houve aumento no preço/litro dos combustíveis gasolina aditivada e óleo diesel B S-10 nos percentuais na forma abaixo:

A alta apurada no preço do combustível gasolina aditivada foi de 6,198%, passando o valor/litro de R\$.3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$.3,77 (três reais e setenta e sete centavos).

A alta apurada no preço do combustível óleo diesel B-S10 foi de 3,547%, passando o valor/litro de R\$.2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos) para R\$.2,92 (dois reais e noventa e dois centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

O reajuste acima passa a vigorar retroativamente a partir de 01 de junho de 2020.

Congonhinhas, 24 de junho de 2020.


Valdemir Ribeiro Nardi

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS